



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório dos Edifícios Centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, Ivone Maria da Silva Cristino, Joana dos Santos Silva Machado, Daniel Filipe Pereira Roberto, Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Hugo Leitão Henriques, Vanda Isabel da Silva Monteiro Ribeiro, Ricardo José da Mata Antunes, Susana Isabel da Cruz Jacinto e Costa, Pedro João Paulo Dos Santos Filipe, José Manuel Lopes Marques, João Pedro Correia Serrenho, Vanda Filipa da Conceição Sousa, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, Natália Maria Saramago Leandro, Heitor Carvalho da Conceição, Célia Cristina Costa Pedro, Ricardo Miguel Pereira Duque, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros: Fernando Jorge Duarte Ângelo, substituído por Joana dos Santos Silva Machado; Luís Manuel Ferreira Cunha, substituído por Daniel Filipe Pereira Roberto; Ricardo José Querido Faria, substituído por Susana Isabel da Cruz Jacinto e Costa; José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por João Pedro Correia Serrenho; Sílvia Maurício Correia não tendo apresentado substituto; Hélder José Mineiro Mesquita, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo; José Pedro Rolim Horta, substituído por Célia Cristina Costa Pedro. -----

ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes passando, de seguida, a palavra à segunda-secretária para ser feita a chamada apurando os deputados presentes e substituídos da sessão. -----

PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

---Sandra Rocha, residente em Gaeiras, que apresenta o seguinte documento: “Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Senhores Membros da Assembleia Municipal, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores -----
Todos os presentes, -----



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

No dia 16 de setembro do ano passado foi na Assembleia Municipal apresentado um abaixo assinado promovido pela Comissão de Festas das Gaeiras 2022, onde foi pedida a alteração do horário de licenciamento de ruído das Festas de Verão no concelho de Óbidos. -----

Um ano depois vimos agradecer ao Executivo Municipal o facto de nos ter ouvido e ter promovido uma alteração que a todas as festas do concelho beneficiou. Agradecemos a decisão tomada, sabemos que infelizmente nem sempre é possível, mas desta vez os políticos ouviram a população e decidiram em função disso, apresentamos, pois, o nosso OBRIGADO. -----

Temos consciência que um evento desta dimensão prejudica algumas pessoas, seja por problemas de saúde, seja por afetar o seu descanso em função de compromissos profissionais, pedimos desculpa por isso e agradecemos a sua compreensão. -----

Sabemos também que outros são contra apenas por egoísmo ou por outros motivos menos claros, a esses lembramos que a festa das Gaeiras tem mais de 120 anos de tradição documentada. -----

Escolheram esta zona para viverem e as vossas casas são valorizadas por muitos fatores, que são potenciados pelo enquadramento local e na sequência de muitas edições da Festa em honra de Nossa Senhora da Ajuda, apresentamos de seguida alguns dos melhoramentos: a construção do Pavilhão da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense (várias edições da festa), a Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda (várias edições da festa), a recuperação do moinho de vento em 2011 que deu origem ao forno comunitário que acolhe todos os anos centenas de crianças ao Pão Por Deus, a troca de telhado em amianto do Pavilhão do Gaeirense em 2014, a aquisição de viatura para serviço público em 2007, o apoio a diversas iniciativas culturais, desportivas, recreativas e sociais organizadas pela Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras e algumas outras que já foram feitas para a construção do futuro LAR. -----

A maioria de nós somos voluntários que ajudam a realização da festa seja qual for o promotor. Temos orgulho na Festa em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, temos orgulho nas atividades culturais e desportivas que ocorrem e que mobilizam centenas de pessoas sendo um fator de promoção da cultura, do convívio e de valores que devem ser um esteio da vida em sociedade. -----

Agradecemos mais uma vez ao executivo da Câmara Municipal de Óbidos a decisão tomada e terminamos renovando a mensagem que queremos que a Festa das Gaeiras seja um fator de agregação e nunca de divisão entre as pessoas.” -----

---Eduardo Barbosa, residente em Gaeiras, que em nome de um grupo de moradores que em linha reta ficam a 1km do centro das Gaeiras questiona o porquê da festa ter de ser até tão tarde. Esclarece que nada tem contra a festa e que a considera importante por várias razões, no entanto se a querem até às 6 da manhã, deveriam



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

criar condições para esta se realizar. Algumas pessoas não podem ir à festa, outras não querem, mas merecem ter o seu descanso. O direito ao descanso não é antagónico ao direito de fazer a festa, apenas devem ser criadas condições de local ou insonorização. Ainda relativo à urbanização do Moinho Saloio, foram registadas sete roturas de água, parece que há uma questão estrutural e questiona se há alguma intervenção prevista no futuro. Refere ainda a questão dos caixotes do lixo que voam com o vento e o lixo fica espalhado, bem como a questão da frequência da recolha que não é a suficiente. -----

---Helena Paulo, residente em Óbidos, que veio demonstrar o seu contínuo descontentamento com o executivo municipal e começou por dizer que a Rua Direita está cheia de lixo, que a entrada da vila não fica bonita com tanta coisa lá pois deveria estar mais desimpedida. Mencionou que o Mercado Medieval correu bem, mas ainda lá estão as barracas. O Folio corre bem, menos para a noiva que encontrou uma barraca frente à igreja onde ia casar. O cemitério tem ervas demasiado altas e o ossário passa-se por cima dele para ter acesso às campas. O chafariz continua sem água enquanto se licenciam cinco moradias com piscinas. As calçadas têm buracos e as paredes continuam a ser vandalizadas. Refere e reafirma o seu descontentamento e desilusão com o Sr. Presidente da Câmara. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, que inicia a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes em sala e referir que todas as intervenções são importantes, válidas e são todas ouvidas. Agradece o agradecimento feito na voz da D^a. Sandra Rocha, das pessoas voluntárias que organizam a festa das Gaeiras e faz a ponte para a intervenção do Sr. Eduardo Barbosa, para dizer que percebe as implicações que as festas têm. Afirma que estas festas estão associadas a raízes e tradições e permite-se a analogia futebolística de que um árbitro nunca agrada às duas equipas. Refere que a sonorização é uma questão primordial embora tenha consciência que é uma questão de difícil resolução. Clarifica que foram sensíveis ao que esta festa representa na questão da sustentabilidade e recuperação da freguesia tal como ouviram a D^a. Sandra Rocha dizer. -----

Quanto à intervenção da D. Helena Paulo, agradece as questões colocadas e as preocupações abordadas e concorda que aqui seja o sítio para o fazer. Começa por dizer que, com os comerciantes há ainda um caminho a percorrer, a questão da comunicação à entrada da vila pensa que o termo utilizado terá sido um pouco exagerado e as pessoas que visitam agradecem e reconhecem valor. Concorda que o Mercado Medieval foi um sucesso e acrescenta que eram mais do que estruturas físicas, era sim uma festa temática com atividades temáticas. Quanto ao Folio, este realiza-se há 10 anos e como tal a população sabe que durante esse período a tenda é montada naquele espaço, considerando que a escolha da igreja é da responsabilidade do cidadão. Quanto ao cemitério, confessa não passar lá muito tempo, mas pensa que terá de passar por medidas proativas e não de reação e o



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

ossário será objeto de análise e avaliação do que fazer. Quanto ao chafariz é de domínio público e não privado e até agora a dificuldade prende-se com a água parada uma vez que ainda não se conseguiu arranjar uma solução para a circulação da água.

PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foi presente a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2023. ----

---**Foi aprovada por unanimidade.** -----

---**Aprovada em minuta por unanimidade.** -----

---Relativamente à correspondência, a documentação chegou a todos por email e refere-se as duas moções aprovadas na Assembleia Municipal de Sesimbra. A primeira pelos pescadores de Sesimbra e a segunda pelo respeito pela pesca e nas dinâmicas de gestão e concorrência no espaço marítimo. -----

---O Sr. Presidente da Assembleia apresenta uma Moção do Grupo Municipal do PSD:

“GRUPO MUNICIPAL DO PSD DE ÓBIDOS -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS -----

Moção -----

A produção de Pera Rocha no Concelho de Óbidos e na Região Oeste e os prejuízos causados pelo escaldão solar nos dias 7 e 8 de agosto -----

Declaração de Estado de Calamidade -----

- Considerando que, como consequência da ocorrência do escaldão solar registado na região Oeste nos dias 7 e 8 de agosto, existem relatos de estragos na ordem dos 50% na generalidade da produção dos pomares de Pera Rocha, decorrente de temperaturas anormais, máximas de 47°C, registadas nos Concelhos do Oeste; -----

- Considerando que, trata-se de uma situação de catástrofe, atendendo aos elevados prejuízos materiais que resultaram do calor excessivo e que, conseqüentemente, irão afetar a condição de vida de muitos produtores, das organizações de produtores e de parte significava da economia local e da Região Oeste; -----

- Considerando que, apesar de uma quantidade significava da produção estar coberta por seguros de colheita, o escaldão não é um risco coberto pela generalidade dos seguros disponíveis aos produtores, ao contrário do que acontece com outras culturas, nomeadamente a vinha; -----

- Considerando que, no início de agosto já se previa que a colheita de 2023 tivesse quebra de produção muito significava, quer pelas dificuldades nos vrigamentos em março-abril (condições meteorológicas desfavoráveis), quer pela estenfiliose (*Stemphylium vesicarium*) que continua a assolar os pomares portugueses e sem soluções realmente eficazes para o seu controlo, quer ainda pela forte presença de Fogo Bacteriano (*Erwinia Amylovora*) uma bactéria extremamente polífaga com poucos meios de controlo, quer pelo que o escaldão pode ser a “machadada final” na sobrevivência dos produtores de Pera Rocha; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

- Considerando que, a campanha de 2022/2023 já havia registado uma quebra de 45% e um contexto económico em que o aumento generalizado dos custos foi impossível de fazer repercutir nos preços de venda da Pera Rocha; -----
- Considerando que, trata-se de dois anos consecutivos de produção abaixo do normal, sendo que o ano de 2023 poderá ser o pior ano de sempre da Pera Rocha do Oeste. De referir que o potencial produtivo no Oeste é de mais de 200 mil toneladas de Pera Rocha, e que se estima uma colheita em 2023 de 80 a 100 mil toneladas; -----
- Considerando que, muitos estão a deixar a atividade, o que significa que os pomares irão ser arrancados e/ou abandonados, com consequências muito negativas na sanidade vegetal da produção envolvente; -----
- Considerando que, a Pera Rocha, embora se localize no litoral português, desenvolve-se em territórios rurais com os mesmos problemas do interior e é neste momento um dos motores de desenvolvimento do Oeste rural e a base de sustento de muitas famílias; -----
- Considerando que, o que está em causa, é a sobrevivência do setor e dos cerca de 5000 mil empregos diretos e indiretos gerados pela fileira da Pera Rocha, uma atividade com impacto económico de extrema importância para o País e para a Região do Oeste; considerando que se trata de um setor de Atividade que gera riqueza e impostos e que muito contribui para o crescimento do PIB; -----
- Considerando que, a Pera Rocha é dos produtos hortofrutícolas que mais se exporta, com uma exportação média nos últimos 12 anos de 100 562 Ton; -----
- Considerando que, a área de Pera no Oeste é de cerca de 9500 ha, representando 84% da área total Nacional; -----
- Considerando que, existem 6 859 explorações agrícolas no Oeste das quais 37% são de pereiras, sendo que Óbidos, se encontra nos principais concelhos de Pera Rocha, com uma representatividade de 51% face ao peso das explorações de Pera no total de explorações; -----
- Considerando que, trata-se de uma variedade autóctone da Região, com características únicas, que por esse motivo foi qualificada pela EU e o estado português como DOP (Denominação de Origem Protegida); -----
- Considerando que, a Pera Rocha é a variedade mais importante e a mais produzida em Portugal, sendo que a produção média dos últimos 12 anos é de 174 286 ton; -----
- Considerando que, é um produto com soberania alimentar, que em anos de produção normal é autossuficiente, conseguindo dar resposta à procura e às necessidades do mercado interno; -----
- Considerando que, é do conhecimento público o empenho da ANP – Associação Nacional dos Produtores de Pera Rocha em obter uma reação por parte do Governo e do Ministério da Agricultura acerca desta situação que afeta gravemente o setor da fruticultura, em especial a produção de Pera Rocha; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

- Considerando que, são também do conhecimento público as diversas iniciativas levadas a cabo por autarcas, deputados da Assembleia da República e partidos políticos, sem que se conheça qualquer resultado prático dessas iniciativas, nomeadamente qual a posição do Governo sobre o assunto. -----
Propomos que a Assembleia Municipal delibere corroborar as reivindicações da ANP - Associação Nacional dos Produtores de Pera Rocha junto do Governo, ou seja, solicitar ao Governo na pessoa do Senhor primeiro-ministro que: -----
- Venha ao Oeste reunir com os produtores e conhecer a realidade; -----
- Que seja declarado o Estado de Calamidade provocado pelo escaldão solar, devendo ser reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas cuja produção de Pera Rocha se queimou, por força do calor excessivo que se fez sentir; -----
- Que os seguros de colheita bonificados do IFAP incluam o risco do escaldão na fruticultura; -----
- Que ajudem o setor da fruticultura a elaborar um plano de ação, a curto, médio e longo prazo que permitam dotar o setor de maior resiliência perante as alterações climáticas e que assumam o compromisso de nele participar. -----
Óbidos, 24 de setembro de 2023” -----
---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: “Lamentamos que não nos tenha sido dado tempo para aferir da exatidão de todas as informações contidas no documento. Sejam elas técnicas ou quantitativas. -----
Os deputados da bancada do PS poderiam, na posse do tal tempo, solicitar informações e/ou posições junto dos agricultores/produtores, junto das associações do sector, junto dos serviços regionais de agricultura, e até junto da ministra no sentido de fundamentar uma posição informada sobre este assunto que, a todos nós, como é lógico, preocupa muito profundamente. -----
Os Autarcas do Bombarral e Cadaval, concelhos com maior produção de Pera Rocha, já pediram, eles também a declaração de calamidade, solicitando “medidas de carácter excecional” e a inclusão do problema do escaldão nos riscos de cobertura dos seguros. -----
Dada a gravidade da situação, esta questão foi já debatida no âmbito da CimOeste e por ela, também, posta ao Governo. -----
É público que o Governo está a avaliar se declara estado de calamidade face aos prejuízos na produção de pera rocha e por isso mesmo foi dito à Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha, que foi recebida há dias pela ministra Maria do Céu Antunes para uma reunião sobre os impactos da seca na produção deste fruto. -----
Segundo os produtores, cerca de 50% da produção de pera rocha ficou destruída devido às altas temperaturas que se registaram no início de agosto. O escaldão



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

provocado pelas altas temperaturas registadas nos dias 7 e 8 de agosto piorou a quebra de produção já antes estimada. -----

A Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha estimou para este ano uma produção de 100 mil toneladas, metade do que num ano normal. -----

O documento proposto é, como dissemos no início, demasiado assertivo e contém afirmações e dados que cumpriria confirmar. -----

Sem esse exercício correremos o risco de apoiar um documento com um cunho demasiadamente opinativo, crítico e partidário. -----

Os problemas das populações, nomeadamente os agricultores, da nossa região são demasiadamente graves e sérios para todos nós, para serem instrumentalizados em questões de política partidária. Eles devem ser tema e motivo de profunda união mobilizadora e não de fratura. -----

Por tudo o exposto, não poderemos senão abster-nos na votação desta moção. Que não nos parece equilibrada no sentido da defesa do interesse dos Produtores de Pera Rocha. -----

Fazemos questão, contudo, de que resulte claro que os eleitos da bancada do Partido Socialista de Óbidos afirmam a sua Total e Incondicional Solidariedade e Apoio a Todos os Produtores de Pera Rocha do Oeste e a todas as iniciativas que contribuam para a proteção, viabilização e expansão da sua atividade" -----

---Intervenção do Sr. Deputado Miguel Oliveira, explica que a sua intenção era haver esse mesmo diálogo ali, uma vez que estes textos nem sempre se finalizam com a celeridade desejada. Refere que a intenção clara da Bancada era apresentar a Moção uma vez que auscultou os produtores e que os dados apresentados são fidedignos. Acrescenta que o facto de estender a Moção às outras bancadas é com o sentido de reforçar o apoio e a defesa dos produtores. Esclarece que não há qualquer intenção partidária, apresentam-na em consciência de que colherão frutos e, ao juntar as Bancadas, o texto poderia ter mais impacto ao chegar à Assembleia da República ou ao Primeiro Ministro. -----

---O Sr. Presidente da Câmara pede a palavra para referir que os dados apresentados foram fornecidos pela ANP-Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha e que deveria haver unanimidade na aprovação. Refere ainda que esta perda só na zona do Cadaval representa cerca de doze milhões de euros e que abrange vários setores de economia associada. Relembra as geadas, o fungo bacteriano e logo de seguida o escaldão e que, embora a Sra. Ministra tenha vindo ouvir os produtores, em termos de ação, nada se concretizou. Acrescenta que os produtores têm sido resilientes e resistentes e que têm superado sozinhos esta questão. -----

---Tem a palavra a Sr^a. Deputada Anabela Blanc, agradece a intervenção do Sr. Presidente, no entanto refere que esta moção é do PSD e não do executivo camarário. Questiona ainda se a Sra. Ministra foi ao Bombarral e Cadaval porque é que não veio a Óbidos e se a mesma foi convidada. Questiona ainda o que é que o



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Executivo está a pensar fazer em relação à problemática anterior. -----

O Sr. Presidente da Câmara refere que a Sra. Ministra não veio a Óbidos pela mesma razão que não veio o Ministro da Saúde, os temas são sensíveis, importantes e fraturantes e como tal preferiram enviar o Ministro da Administração Interna para assinar o protocolo de colaboração por causa do quartel da GNR. Releva que foi uma escolha do Governo e que o Executivo Municipal não obteve qualquer convite para estar presente no Bombarral. -----

A Srª Deputada Anabela Blanc reforça a sua questão, se houve ou não recusa da Sra. Ministra ou se apenas não houve resposta e o que é que estão a pensar fazer para além da Moção apresentada pelo PSD. -----

O Sr. Presidente da Câmara esclarece que não foi comunicado que não vinham nesta fase nem posteriormente. Refere ainda que irão reforçar e utilizar todos os mecanismos que estiverem ao alcance para reforçar a posição da moção. -----

---Não havendo mais intervenções sobre a questão tratada, a moção foi colocada à votação e aprovada por maioria com dez abstenções e dezassete votos a favor. -----

--- Foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

---Declaração de Voto do Grupo Municipal do PS **“DECLARAÇÃO DE VOTO** -----

Lamentamos que não nos tenha sido dado tempo para aferir da exatidão de todas as informações contidas no documento. Sejam elas técnicas ou quantitativas. -----

Os deputados da bancada do PS poderiam, na posse do tal tempo, solicitar informações e/ou posições junto dos agricultores/produtores, junto das associações do sector, junto dos serviços regionais de agricultura, e até junto da ministra no sentido de fundamentar uma posição informada sobre este assunto que, a todos nós, como é lógico, preocupa muito profundamente. -----

Os Autarcas do Bombarral e Cadaval, concelhos com maior produção de Pera Rocha, já pediram, eles também a declaração de calamidade, solicitando “medidas de carácter excepcional” e a inclusão do problema do escaldão nos riscos de cobertura dos seguros. -----

Dada a gravidade da situação, esta questão foi já debatida no âmbito da CimOeste e por ela, também, posta ao Governo. -----

É público que o Governo está a avaliar se declara estado de calamidade face aos prejuízos na produção de pera rocha e isso mesmo foi dito à Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha, que foi recebida há dias pela ministra Maria do Céu Antunes para uma reunião sobre os impactos da seca na produção deste fruto. -----

Segundo os produtores, cerca de 50% da produção de pera rocha ficou destruída devido às altas temperaturas que se registaram no início de agosto. O escaldão provocado pelas altas temperaturas registadas nos dias 7 e 8 de agosto piorou a quebra de produção já antes estimada. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

A Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha estimou para este ano uma produção de 100 mil toneladas, metade do que num ano normal. -----

O documento proposto é, como dissemos no início, demasiado assertivo e contém afirmações e dados que cumpriria confirmar. -----

Sem esse exercício correremos o risco de apoiar um documento com um cunho demasiadamente opinativo, crítico e partidário. -----

Os problemas das populações, nomeadamente os agricultores, da nossa região são demasiado graves e sérios para todos nós, para serem instrumentalizados em questões de política partidária. Eles devem ser temas e motivo de profunda união mobilizadora e não de fratura. -----

Por tudo o exposto, não poderemos senão abster-nos na votação desta moção. Que não nos parece equilibrada no sentido da defesa do interesse dos Produtores de Pera Rocha. -----

Fazemos questão, contudo, de que resulte claro que os eleitos da bancada do Partido Socialista de Óbidos reafirmam a sua Total e Incondicional Solidariedade e Apoio a Todos os Produtores de Pera Rocha do Oeste e a todas as iniciativas que contribuam para a proteção, viabilização e expansão da sua atividade. -----

Óbidos, 29 de setembro de 2023 -----

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, na Assembleia Municipal de Óbidos.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques, que após os cumprimentos devidos as todas as entidades e publico presente começa por felicitar o Sr. Presidente da Câmara pela assinatura do contrato de cooperação interadministrativo para a construção do novo quartel da GNR e espera que o investimento seja concretizado no prazo previsto de dois anos em prol da segurança de todos. De seguida coloca algumas questões e pede esclarecimentos e pontos de situação relativos a questões já mencionadas em anteriores intervenções. -----

Relativamente à segurança rodoviária de pessoas e bens, questiona sobre o ponto de situação do apeadeiro rodoviário de Óbidos que, de noite, continua mal iluminado e caso o mau tempo apareça as pessoas irão apanhar chuva. Sobre a Praça da Criatividade, pergunta para quando está prevista a montagem e inauguração. Relativamente ao estacionamento do antigo campo de futebol questiona para quando e se existirão efetivamente a colocação de casas de banho provisórias ou definitivas. Questiona, ainda, se o Edifício do Centro de Saúde de Óbidos está pronto em breve. Ainda em nota de segurança menciona a pintura da passadeira na estrada principal de Gaeiras, junto à farmácia, como uma questão pertinente, bem como a circulação de pessoas a pé entre a estrada da Califórnia e o Intermarché, questiona se há possibilidade de fazer um passadiço em partes de estrada mais estreitas. Relativamente à limpeza dos terrenos questiona se houve coimas e/ou muitos proprietários notificados e qual o ponto de situação. Em matéria de Proteção Civil Municipal questiona se está para breve algum exercício/simulacro. Finalmente



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

menciona o evento que teve lugar na EB/S Josefa de Óbidos nos dias entre 8 a 15 de julho, o Óbidos Campus, sobre o qual teve conhecimento que adultos terão tido comportamentos menos adequados com crianças de onde resultaram queixas a reportar o sucedido. Questiona se o Executivo apurou e pediu responsabilidades. -----

---Intervenção da Sr^a Deputada Lénia Lameiro, no seguimento da intervenção do público, enaltece todas as Comissões de Festas de todo o concelho, do enorme esforço que fazem para que se realizem, mas também por serem quem assume as responsabilidades e encargos inerentes, apesar de muitas pessoas não compreenderem o esforço feito. Enaltece ainda o Município por prolongar o horário das festas e pela isenção das licenças. Por fim enaltece o Executivo Municipal pela festa do Bom Sucesso que atraiu cerca de 12 mil pessoas e onde o recinto se tornou pequeno para todos os participantes. -----

---Intervenção da Sr^a Deputada Ilda Cruz para dar o seu testemunho relativo ao Festival de Ópera de Óbidos, onde assistiu a música, arte e património de mãos dadas. Dá os parabéns à grande e diversificada equipa que contribuiu para a reativação do Festival de Ópera, em especial ao Presidente Filipe Daniel, ao executivo municipal, à Óbidos Criativa e à Banda de Alcobaça que trabalharam em parceria. Refere os locais escolhidos como lindíssimos e adequados, o elenco que superou expectativas e permitiu terem sempre a plateia cheia. Considera ter sido a simbiose perfeita que ajudará a cimentar e incrementar o turismo musical na região oeste. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas, que inicia a sua intervenção por fazer uma chamada de atenção sobre os alunos residentes na zona da Capeleira que, por viverem a menos de 3km da escola, não têm direito a passe, e alguns vão a pé e as estradas não têm passeios nem iluminação capaz de proteger os peões. Reforça o que foi mencionado pelo Deputado José Marques, relativo ao percurso entre a estrada da Califórnia e o Intermarché. -----

Refere que, embora haja um regulamento relativo aos resíduos sólidos, verifica que existem sobrantes verdes de jardins em contentores. Questiona onde poderão ser colocados, estes e restos de marcenaria. -----

Relativamente à Festa das Gaeiras, faz referência ao que disse o Sr. Presidente sobre “um árbitro não poder agradar as duas equipas”, pois considera que não se trata de agradar, mas sim de fazer cumprir os regulamentos e legislação em vigor. Neste âmbito de festas e romarias gostaria de saber se existe um regulamento municipal. Considera que a comunidade exposta ao ruído é constituída por diversas faixas etárias, pessoas em estados e fases diferentes da vida, como tal o regulamento geral do ruído visa o controle do mesmo em prol da saúde humana e bem-estar das populações. A lei prevê exceções que podem ser autorizadas pela Câmara Municipal, sempre mediante análise e continuo respeito pelas regras de convivência e índices de ruído dentro da legalidade. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Oliveira intervém menciona que saiu o



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

programa do próximo Folio e convida todos a estarem presentes nos eventos espalhados pelo concelho, facto que o orgulha bastante bem como a grande parte dos Obidenses. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Ricardo Duque, que começa por manifestar o seu reconhecimento aos participantes e intervenientes na realização das diversas edições da Festa das Gaeiras. Demonstra a sua indignação com o grupo do PS que sempre se manifesta contra a realização da mesma, inicialmente porque não havia restaurante e agora com a questão do ruído. Manifesta o seu desagrado com a forma como foram colocadas certas questões sobre a Festa das Gaeiras e revela que algumas pessoas com ligações ao PS o abordaram para clarificar que não se revêm na forma como o seu partido expõe a questão da festa da sua freguesia. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas que faz uma declaração de interesses e diz que não tem nada contra a Festa das Gaeiras, muito menos contra a freguesia. Sendo a freguesia onde mora, tenta sempre melhorar as condições de vida da população, considera-se interessado, empenhado e disponível em colaborar com o que seja necessário. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que começa por agradecer as questões colocadas e o reconhecimento do Deputado José Marques no que foi um passo importante para a segurança local. Refere que apesar do tempo, do caminho e de todo o trabalho feito até aqui, é de louvar o envolvimento de todos para que esta parte final se tornasse o mais expedita possível para não protelar ainda mais no tempo esta questão. -----

Ainda no âmbito da segurança rodoviária, refere que está em curso um procedimento para resolver a questão da sinalética vertical e foi remetido para Tribunal de Contas o procedimento para os asphaltamentos. Na questão do apeadeiro/terminal rodoviário diz que é, de facto, uma preocupação, refere que foi montada uma máquina teste para aquisição de bilhética e o equipamento final será colocado durante o Folio, entre os dias 12 a 22 ficará resolvida a questão do terminal. -----

Relativamente à Praça da Criatividade, a intenção será inaugurar em janeiro junto ao feriado municipal. Quanto ao estacionamento do antigo campo de futebol, a par do Edifício Multisserviços, pretende-se que haja uma reabilitação dos antigos balneários para serem adaptados a casa de banho. -----

No que concerne ao Centro de Saúde, houve uma prorrogação do prazo até 15 de outubro que está encaminhado para ser cumprido. Refere ainda uma preocupação quanto à inauguração do mesmo devido à escassez de médicos para exercer no concelho, apesar da intenção e esforços para atrair este tipo de profissionais. -----

A questão da pintura de passadeiras, refere que para ajudar em todo este e outros processos, ingressaram dez cidadãos timorenses, tendo sido criadas condições para



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

os receber e irão ingressar as equipas de trabalho para dar resposta a trabalhos como este e outros. -----

Relativamente à questão da estrada da Califórnia até ao Intermarché, diz que espera poder resolver essa questão, que será inserida no Programa Mobilidade Suave e quanto aos terrenos refere que ainda se encontram em processo de limpeza. -----

Na questão da Proteção Civil Municipal refere que está previsto um exercício/simulacro a 5 de novembro chamado “A terra treme” com plano de evacuação e alargamento de rede DAE com mais dez unidades. -----

Sobre o evento Óbidos Campus, refere que não poderá adiantar muito uma vez que as autoridades e entidades competentes se encontram a avaliar e validar as informações. Acrescenta que irá decorrer uma investigação e serão as instâncias próprias a apurar o que aconteceu. A câmara ao saber o que ocorreu solicitou explicações, foram ouvidos os pais da jovem em questão e foi solicitado apoio psicológico à família. -----

Relativamente à intervenção da Srª Deputada Lénia Lameiro, diz que é justa a saudação que faz a todos os envolvidos no que se considera ser uma herança da nossa cultura de convívio. -----

Concorda que o Festival do Bom Sucesso foi, de facto, um sucesso e será uma aposta de futuro, especialmente sendo aquela faixa de território uma zona carente de desenvolvimento e sustentabilidade. -----

Agradece a intervenção da Srª Deputada Ilda Cruz e concorda que os jovens se envolvem e procuram cada vez mais estes eventos culturais. Em relação à Banda de Alcobaça é um projeto apoiado pelo Ministério da Cultura que decorre durante quatro anos com um apoio na ordem de um milhão de euros. -----

Em resposta ao Sr. Deputado Pedro Freitas, diz que não vê a relação direta entre o caminho que os alunos poderão percorrer e a questão da iluminação uma vez que não se trata do ensino noturno. No entanto, e apenas em relação aos alunos, a questão dos passes são diretrizes claras pelas quais se têm de reger. -----

Na questão dos sobrantes verdes nos contentores de lixo comum, diz que os combustores podem ser uma opção, e há, de facto, a intenção de concorrer a um Fundo Comunitário para o efeito, no entanto os combustores existirem não garante que sejam devidamente utilizados para o efeito. -----

Na questão relativa à Festa das Gaeiras, e quando se referiu a que um árbitro não agrada às duas equipas, foi claramente a sua forma de ironizar sobre o controle que não tem em relação a certas situações. Esta questão de ruído terá de ser fiscalizada pelas autoridades/ entidades competentes. -----

Relativamente à intervenção do Sr. Deputado Miguel Oliveira, reforça a saída do programa do FOLIO e refere que existe mercado para fortalecer ainda mais a questão da Literatura como legado com a explícita intenção de concorrer no ano seguinte a Óbidos como Capital do Livro. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Após as respostas dadas às questões colocadas, faz referência a algumas situações que considera pertinentes. Nomeadamente, relativamente à Quinta das Janelas onde se realizou a Ópera, para dizer que houve uma intenção de um investidor privado em utilizar a estrutura para o termalismo, este aceitou as condições colocadas pela câmara para este património que inclui a cidade romana. Referiu ainda a visita do vereador José Pereira a Marraquexe de onde resultou a ação do Geoparque passar de aspirante a efetivo. Falou ainda nas Assembleias descentralizadas, desejo também do Sr. Presidente da Assembleia e, como um dos espaços, refere o Auditório da Casa da Música que entrou em requalificação no dia anterior. Menciona ainda o protocolo assinado com o Diretor da Segurança Social para a gratuidade de lugares na Creche do Arelho e seguir-se-á as creches de A-dos-Negros e Usseira que arrancarão com obras em breve. -----

---Intervenção da Sr.^a Deputada Anabela Blanc que enaltece o evento Festival de Ópera de Óbidos, com a qualidade que teve, bem como os edifícios de património abandonado serem requalificados. Questiona quem é este investidor privado, que tipo de projeto está previsto para aquele espaço, que receitas vai criar, quantos postos de trabalho. A respeito do termalismo questiona ainda se as pessoas, que tinham permissão dos antigos donos, poderão continuar a frequentar, se a exploração tem condições de utilização de águas termais e porque é que não há nenhuma iniciativa para que os municípios tenham conhecimento da Cidade Romana. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal responde dizendo que este é um investidor russo, que tem parte do seu capital investido no grupo Albatroz que, ao saber que este espaço estava para venda, entrou em contacto com o Fundo Nacional de Farmácias, proprietário do imóvel. O Fundo Nacional de Farmácias já tinha entrado em contacto com a Câmara com a finalidade de que esta instituição procedesse à aquisição, mas como não havia essa intenção entrou em contacto com vários grupos económicos como a Visabeira, o Grupo Pestana entre outros, os quais teriam arcabouço financeiro para o fazer. Surgiu então o investidor, que irá transformar o espaço num hotel de luxo, com 60 a 70 quartos, e para o qual já tem financiamento de metade do valor total a investir. Quanto à autorização de utilização do espaço pela população terá de ser o novo dono a decidir e em relação aos postos de trabalho ainda está a ser avaliado. Relativamente à Cidade Romana, a Câmara não pode ter iniciativas em propriedade privada. Agora, após um entendimento e cedência, tendo em conta condições específicas, poderá haver condições de promoção mediante protocolo. -----

---Intervenção da Sr.^a Deputada Anabela Blanc que expõe a sua preocupação sobre se houve ou não preocupação por parte da câmara em apurar se este investidor tem alguma envolvimento com pessoas ou entidades que neste momento sejam sancionadas pela comunidade europeia pelas razões que todos conhecem, nomeadamente a guerra entre a Rússia e a Ucrânia. -----



14

Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, refere que este investidor tem dupla nacionalidade, russa e portuguesa, estudou em Portugal, mas ressalva que, ainda assim, a Câmara não está a vender nada ao empresário, a negociação foi toda feita com o Fundo Nacional de Farmácias. -----

PONTO 3 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,4200, acompanhado da devida documentação. -----

“PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA -----

Foram celebrados Acordos de Execução em 2018, com efeitos para o mandato 2017/2021, com as Juntas de freguesia do concelho de Óbidos para: -----

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; -----
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- c) Gerir a manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico; -----
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico; -----

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em 2021 MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma, em virtude de as considerar indispensáveis para a gestão direta pelo município, terem natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, e sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos. -----

Encontrando-se o Acordo de Execução celebrado em janeiro de 2018 entre o Município de Óbidos e a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, em vigor até que seja acordada uma proposta de transferência das competências entre as autarquias, veio a respetiva Junta em maio de 2022 apresentar uma proposta de transferência, ao abrigo do previsto no artigo 5.º e seguintes do DL n.º 57/2019, de 30/04 – cfr. Documento n.º 1 --- Após a apresentação da proposta foram realizadas duas reuniões presenciais, onde os representantes de ambas as autarquias tiveram oportunidade de esclarecer os detalhes do proposto. -----

Da análise efetuada à proposta, concluiu-se conforme ofício dirigido à respetiva Junta de Freguesia datado de 20-09-2022, em anexo, onde se indicaram e justificaram as concordâncias e discordâncias com a proposta apresentada, tendo a autarquia se mostrado disponível para a celebração de Contrato Interadministrativo que tivesse por objeto os espaços verdes da Vila e a manutenção dos percursos pedestres, e aguardando uma proposta revista – cfr. Documento n.º 2. -----

Dessa resposta resultou a apresentação da proposta agora em apreciação – cfr. Documento n.º 3, enviada em 26 de abril de 2023 pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa (e previamente aprovada pela respetiva Assembleia de Freguesia) ao abrigo da qual, e após reunião entre ambas as autarquias, se apresenta proposta do Presidente da Câmara de NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se remete para apreciação e



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

deliberação da Câmara Municipal, para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 4 “in fine” do artigo 5.º do citado diploma legal. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques, o qual refere que após análise mais detalhada de toda a documentação, gostaria de colocar duas questões ao Presidente de Junta de Freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, João Rodrigues. A primeira é se com o apoio que a Câmara dá à Junta de Freguesia, se resolveria mais do que tem sido resolvido até agora. Comenta ainda que há alguns itens que lhe parecem inflacionados, no entanto como a própria Lei 50 de 16 de agosto de 2018 indica, todas as Freguesias deverão beneficiar das mesmas transferências de competências em termos proporcionais e os recursos equivalentes. Questiona, caso esta situação se venha a confirmar, se não corre o risco desta freguesia ficar à frente de outras no concelho. E questiona ainda se após a decisão deste Órgão se voltarão à mesa de negociação de acordo com o que está previsto na legislação. -----

---O Sr. Presidente da Mesa clarifica que todas as questões são colocadas à mesa e a mesa é que as endereça a outro deputado para as responder se assim o entender. ----

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, João Rodrigues que diz que as negociações entre a Junta de Freguesia e Câmara foram retomadas para que possa haver um consenso em relação às verbas. Refere que ser enviado à DGAL até 30 de junho e, como não houve entendimento e não se verificou, o procedimento não foi efetuado, pelo que terá de ser até 30 de junho do ano que vem para poder ser integrado no Orçamento de que entra em execução em 2025. Afirma que não vai participar na votação deste Ponto. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: “Regressa este ponto à Assembleia Municipal, depois de ter sido retirado da Ordem de Trabalhos da anterior sessão desta AM, por dúvidas e pedido de esclarecimentos quanto ao seu enquadramento legal. ---- Em consequência, a CMO efetuou consulta à DGAL, cujo parecer se encontra entre os documentos anexos, deste ponto de O.T. -----

Congratulamo-nos com a posição então assumida por esta Assembleia e com a decisão do seu Presidente, graças à qual foi possível clarificar o assunto e impedir que fossemos induzidos em erro, por falta de clareza e conformidade deste ponto. ----

É bom que, de futuro, a Câmara esteja mais atenta à clareza e conformidade dos assuntos remetidos à AM, para apreciação e votação. -----

Por uma questão de coerência, não poderemos votar a favor desta proposta e continuar a defender as transferências de competências para o poder local! -----

Porque o que está verdadeiramente aqui em causa é a descentralização administrativa, a racionalização de meios e recursos e o direito à autonomia dos órgãos autárquicos. -----

Esta é uma questão eminentemente política e não uma questão partidária, -----



Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Não será de mais voltar a frisar que, com esta não transferência de competências, se corre o risco de ver **não cumprida** uma **decisão votada por maioria** na Assembleia de Freguesia, para além das eventuais consequências negativas na área dos recursos humanos." -----

---O Sr. Presidente da Mesa clarificou que perante os esclarecimentos que pediu à DGAL, esta informou que a comunicação que deverá ser feita sobre a decisão pode ser feita em qualquer altura embora não venha a fazer parte do Orçamento e explica que, por isso, que não se fez uma reunião extraordinária para o propósito. Refere ainda que as questões dos recursos têm de ser mesmo negociados com a Câmara Municipal e posteriormente enviados à Assembleia Municipal, acrescenta que o fluxograma que a DGAL apresenta é claro e que remete sempre à negociação. Como tal, a Junta de Freguesia deverá fazer nova proposta à Câmara Municipal e, caso esta não aceite, terão de apresentar nova negociação. Caso a Junta não queira negociar, terá de aceitar o que lhe foi decidido em 2020 e que é o que todas as Juntas têm. A Assembleia Municipal decidirá quando a Câmara aceitar a negociação feita com a Junta de Freguesia. -----

---O Sr. Presidente da Câmara interveio para clarificar algumas questões e referiu que na proposta inicial apresentada havia um aumento de 62% relativo ao protocolo que era celebrado com a Junta de Freguesia, entendendo que alguns desses trabalhos estavam francamente desajustados. Já em 2023 tinha havido uma negociação em que, ainda assim, o aumento era de 37% em relação ao que existia acordado com a Junta a 20 de setembro de 2022. -----

Esclarece que se revê na questão da transferência de competências pelo princípio de aproximação à população e, tal como disse o Sr. Presidente de Junta, as Juntas ficaram melhores, mas a população da freguesia também tem de ficar melhor, a Junta tem de se responsabilizar pelas decisões que toma, como por exemplo na utilização de produtos químicos que vão contra o estipulado e aconselhado. -----

Refere que uma despesa que deixou de ser das Juntas é a utilização de máquinas disponíveis para diversos efeitos, alocadas às Juntas de Freguesia, mediante reserva de utilização das mesmas. -----

Termina dizendo que existe um princípio por detrás das transferências de competências, mas, antes deste, existe o da boa gestão dos dinheiros públicos. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Ricardo Duque, "Boa tarde a todos e relativamente a este assunto e corroborando um pouco daquilo que o Sr. Presidente dizia há pouco, efetivamente este é um assunto sensível, o princípio da subsidiariedade faz todo o sentido, naturalmente, até porque acreditamos todos que quanto mais perto das pessoas estivermos, a decisão será efetivamente, à partida mais rápida e mais rapidamente executada. No entanto também devo dizer que este executivo tem feito um esforço naquilo que são também a atribuição de um conjunto de mecanismos para que as Juntas de Freguesia possam



desenvolver os seus trabalhos. Naturalmente, eu e todos os meus colegas, somos insatisfeitos por natureza, e ainda bem, porque fomos eleitos, acima tudo, para dar resposta àquilo que são os problemas das pessoas e todos nós queremos fazê-lo da forma mais rápida. E, portanto, não me parece só que o objetivo seja discutir aqui as competências, naturalmente e embora seja esse o ponto, mas acredito também que o executivo estará disponível e o Sr. Presidente julgo que já manifestou essa intenção de, num período curto, trabalharmos eventualmente num novo contrato interadministrativo, contrato interadministrativo esse que pode regulamentar todas estas questões que é da ausência de verba para fazer tudo aquilo que nos comprometemos, até porque a verba serve à medida daquilo que é a nossa exigência sobre determinadas coisas. Posso gastar 20 ou gastar 40 se achar que aquela estrada está admissível com erva ou está muito boa. E portanto, naturalmente que isso obedece a critérios de rigor que cada um tem junto da sua Freguesia, ainda assim é de referir também que tem existido um esforço da autarquia em desenvolver as escalas de máquinas, tarefa que pedimos durante muito tempo e foi concretizado e, portanto, eu acho que tem sido feito um esforço para que os nossos munícipes e os nossos fregueses tenham um serviço público de melhor qualidade e que as coisas se consigam fazer num menor período de tempo. Fazer aqui uma declaração de voto, não sendo naturalmente contra aquilo que é a posição da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, irei abster-me neste Ponto. Muito obrigado.” -----

---Foi Colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com doze votos a favor, oito votos contra e seis abstenções. O Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa manifestou que não participava na votação. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 4 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DE 2023; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,6948, acompanhado da devida documentação. -----

---Foi presente a seguinte informação: “**PROPOSTA** -----

Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023. -----

1. Enquadramento -----

Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.0 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento. -----

Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade. -----

A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Pretende-se com esta alteração possibilitar a constituição de uma equipa com dois elementos integrada na medida Radar Social, no âmbito da Componente 03 - Respostas Sociais, investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que tem como objetivo criar 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais. -----

Neste sentido, propõe-se a integração no Mapa de Pessoal de dois postos de trabalho, técnicos superiores em regime de contrato de trabalho a termo certo. -----

E ainda a necessidade identificada de um posto de trabalho com a carreira e categoria de assistente operacional afeto ao serviço de Medicina Veterinária. -----

li. Mapa de Pessoal de 2023 -----

O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões. -----

O Mapa de Pessoal de 2023 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2022 e aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2022 e alterado por deliberação de Assembleia Municipal em 28 de junho de 2023. -----

No entanto, foram identificadas novas necessidades de recursos humanos, a saber, por serviço: -----

Serviço de Coesão Social -----

Acrescentar dois postos de trabalho, como técnicos superiores, em regime de contrato de trabalho a termo certo: -----

- Função n.º 158 do Mapa de Pessoal de 2023, licenciatura na área de Educação Social -----
"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social. -----

Atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento dos recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. -----

Executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial." -----

- Função n.º 0157 do Mapa de Pessoal de 2023, licenciatura na área de Psicologia -----
"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social. -----

Coordena e atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias: implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. -----

Coordena e executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial." -----

Serviço de Veterinário Municipal -----

Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente operacional, função n.º 156 do Mapa de Pessoal de 2023: -----

"Recolha de animais vadios e errantes; limpeza, higiene e alimentação dos animais do canil; treino dos animais do canil; apoio nas esterilizações; apoio nas iniciativas do programa amigo especial; acompanhamento da empresa que procede ao controlo de pragas; recolha de cadáveres." -----

111. Orçamento -----

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental. -----

As alterações propostas incorrem em despesa no valor de 5 295,73€ que se encontra prevista no orçamento para efeitos de despesa com pessoal, proposta de cabimento n.º 143/2023 e requisição n.º 141/2023 (0102/01010404). -----

IV. Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao Mapa de Pessoal 2023, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Óbidos, 19 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

Filipe Miguel Alves Correia Daniel? -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que questiona sobre quais as habilitações técnico-literárias para uma das posições, assistente operacional de veterinário municipal. -----

---Intervenção do Sr. Presidente da Câmara que refere que uma das alterações é relativa à cabimentação de dois lugares afetos ao projeto "Radar Social", ao qual a



Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Câmara já se candidatou e submeteu e a outra alteração é uma questão de mobilidade interna, referente ao Sr. Valdemar Gomes que está afeto a uma área e passará para onde está efetivamente a exercer funções, junto do veterinário municipal, e as habilitações são o 12º ano mais a experiência profissional, que está mais do que comprovada. -----

---Foi Colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezassete votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO, APÓS CONSULTA PÚBLICA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,6945, acompanhado da devida documentação.

Foi Presente a seguinte informação: “*Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico – Decisão definitiva* -----

Em reunião de câmara havida no dia 5 de maio de 2023 foi deliberado aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, assim como proceder à consulta pública, nos termos do Art.º 101 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias úteis. -----

Conforme informação da Secção Administrativa Central, terminou o prazo para consulta no dia 10 de agosto de 2023, e não foi registada qualquer participação de interessados. -----

Face ao exposto, remete-se novamente o documento a reunião de câmara para aprovação definitiva, sugerindo-se o seu posterior envio para avaliação e aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

Lara Maria da Silva Dias TÉCNICO SUPERIOR -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO -----

Preâmbulo -----

O Município de Óbidos, no âmbito das suas políticas sociais e educativas, define-se como um território educativo, procurando garantir aos seus habitantes o direito fundamental à educação. -----

Considerando que a atribuição de auxílios económicos a estudantes se reveste de crucial importância, enquanto forma de eliminar, senão minorar, as desigualdades socioeconómicas, que, não raras vezes intervêm, negativamente, no processo de decisão de aceder (ou não) a um nível superior de formação. -----

A aposta na frequência do ensino superior visa a melhoria das competências dos jovens, o que, consequentemente, contribuirá para o desenvolvimento económico, social e cultural do território. -----

Neste sentido, a autarquia, concretizando as suas atribuições na área da educação, de acordo com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 22 de setembro, criou esta medida de apoio e incentivo à frequência do ensino superior pelos jovens, por considerar que o processo educativo é uma das traves mestras da promoção e desenvolvimento de cidadãos conscientes, críticos e instruídos. -----

Esta medida integra uma estratégia mais abrangente, que pretende apoiar e acompanhar as famílias, durante



21

Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

os vários estádios de vida dos membros dos agregados familiares, procurando-se um acompanhamento transversal e eficaz. -----

Nestes termos, o Município de Óbidos aprovou em 2011, um Regulamento que define o processo de atribuição de bolsas de estudo para estudantes economicamente carenciados, residentes no Concelho de Óbidos, no âmbito dos apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior público, particular ou cooperativo. -----

Atribuídas, inicialmente, no ano letivo de 2012/2013, têm vindo a aumentar o número de bolsas atribuídas pelo Município de Óbidos, o que representa um impacto positivo para o estímulo da frequência do ensino superior pelos jovens.-----

Decorrida mais de uma década de aplicação desse Regulamento, verificou-se a necessidade de alterar algumas das suas disposições por forma a torná-lo mais abrangente e dinâmico, correspondendo às necessidades concretas dos jovens e dos seus agregados familiares. -----

Constatou-se que, o regulamento atualmente em vigor, necessitava de alterações substanciais, sobretudo e nomeadamente no que concerne aos critérios de elegibilidade dos candidatos, proteção de dados pessoais e aditamento de novos documentos para a análise da candidatura. -----

Sentiu-se a necessidade de, adicionalmente, proceder a algumas precisões terminológicas e suprir algumas lacunas, nomeadamente, em sede de se preverem situações de força maior não imputáveis ao bolseiro e que salvaguardem que este mantenha o direito à bolsa. -----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, na prossecução das atribuições do Município nos domínios previstos no art.º 23º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e h), e ao abrigo das alínea g) do nº 1 do artigo 25º e alíneas k), v) e hh) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprovou a alteração ao presente Regulamento Municipal, o qual nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi sujeito a consulta pública por um período de 30 dias a contar da sua publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 125 de 29/06/2023. -----

Tendo presente os efeitos externos que o Regulamento produz foi aprovado pela Assembleia Municipal em _____, nos termos previstos nas alíneas g), do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

CAPÍTULO I -----

Princípios da Atribuição da Bolsa de Estudo -----

SECÇÃO I -----

Disposições Gerais -----

Artigo 1º -----

Objeto -----

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Óbidos a estudantes residentes no Concelho que ingressem ou se encontrem a frequentar o ensino superior universitário ou politécnico. -----

2 — As bolsas de estudo, objeto do presente regulamento, são atribuídas, para cada ano letivo, em função dos rendimentos anuais do agregado familiar do candidato, procurando potenciar o ingresso de estudantes economicamente carenciados no ensino superior universitário ou politécnico. -----

Artigo 2º -----

Âmbito -----

1 — As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento, abrangem os estudantes inscritos: -----

- a) Em curso técnico superior profissional (CTeSP), curso superior ministrado no ensino politécnico que não confere grau académico, mas a atribuição de diploma de técnico superior profissional. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

- b) No 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado; -----
- c) No 2.º ciclo de estudos - Mestrado Integrado - em cursos que comprovadamente funcionem em regime de "ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre", nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/3, na sua redação atual; -----
- d) No 2.º ciclo de estudos - Mestrado, conducente ao grau de Mestre, não incluídos na alínea anterior. --
- 2 — Os estabelecimentos de ensino superior, público, privado ou cooperativo deverão estar devidamente homologados; -----
- 3 — Os estabelecimentos de ensino referidos no número anterior, para efeitos de atribuição das bolsas de estudo, deverão estar situados em Portugal (continental e ilhas) ou em país da União Europeia abrangido pela Declaração de Bolonha. -----

Artigo 3º Princípios -----

- 1 — A atribuição das bolsas de estudo nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores de toda a atividade administrativa; -----
- 2 — A Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Seleção e Avaliação, atribuirá, para cada ano letivo, bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados, residentes no concelho de Óbidos, que frequentem ou ingressem no ensino superior universitário ou politécnico . -----

Artigo 4º Dotação Global -----

As participações financeiras anuais a atribuir pela Câmara Municipal de Óbidos são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e plano de atividades. -----

Artigo 5º Abertura do Procedimento -----

- 1 - É da competência do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos a decisão de abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo, na qual deverá constar, entre outros, os seguintes elementos: -----
- a) O prazo para apresentação de candidaturas; -----
- b) O valor a atribuir às bolsas de estudo; -----
- c) Outros elementos relevantes que considere de interesse. -----
- 2 – A abertura do procedimento das candidaturas ocorrerá, preferencialmente, após concluída a terceira fase de acesso ao ensino superior. -----
- 3 - O aviso, sob forma de edital, será publicitado nos locais de estilo. -----
- 4 - A Câmara Municipal de Óbidos não se encontra obrigada a promover a abertura do concurso anualmente, dependendo este programa da disponibilidade financeira do Município. -----

Artigo 6º Conceitos -----

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por: -----

«Bolsa de estudo» - uma prestação pecuniária anual, destinada à participação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior universitário ou politécnico e atribuída a estudantes economicamente carenciados; -----

«Aproveitamento escolar» - aprovação de todas as unidades curriculares, à exceção de apenas uma unidade curricular, por referências a todas as unidades curriculares planeadas no ano letivo anterior (onde se incluem as unidades curriculares desse ano e as dos anos anteriores, desde que inscritas para o ano letivo em causa);

«Unidade curricular» - a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação, traduzida numa classificação final. -----

«Agregado familiar do estudante» - conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem em comunhão de mesa e habitação; -----

«Rendimento Bruto Anual do agregado familiar do estudante» - a soma dos rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os elementos do agregado familiar, a apurar de acordo com os documentos identificados no artigo 18.º; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

«Estudante economicamente carenciado» - para efeitos de atribuição de bolsa e nos termos da tabela constante no artigo 13.º, é aquele cujo rendimento *per capita* é igual ou inferior a 1,5 do IAS (Indexante de Apoio Social) em vigor à data da apreciação do processo pela Comissão de Seleção e Avaliação. -----

SECCÃO II -----

Elegibilidade -----

Artigo 7.º Condições de atribuição da bolsa de estudo -----

1— Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o candidato que, cumulativamente: --

A) Seja detentor de nacionalidade portuguesa, ou seja, detentor de um título válido de residência/permanência, em território nacional, nomeadamente: -----

a.1) Cidadãos nacionais de Estados membros da União Europeia com direito de residência permanente em Portugal ou seus familiares (nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto) -----

a.2) Cidadãos nacionais de países terceiros: -----

- Titulares de autorização de residência permanente (nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação); -----

- Beneficiários do estatuto de residente de longa duração (nos termos do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação); -----

- Provenientes de Estados com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação prevendo a aplicação de tais benefícios; -----

- Provenientes de Estados cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses; -----

- Apátridas; -----

- Beneficiários do estatuto de refugiado político. -----

B) Pertença a um agregado familiar com residência no concelho de Óbidos há, pelo menos, três anos; -----

C) Esteja recenseado no concelho de Óbidos, em caso de maioria; -----

D) Tenha idade não superior a 30 anos; -----

E) Não seja previamente detentor de outro grau de ensino superior universitário ou politécnico do mesmo nível ou superior àquele em que se encontra inscrito; -----

F) Tenha obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, caso tenha estado matriculado no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requer bolsa; -----

G) O valor dos bens patrimoniais do candidato e do agregado familiar não poderá ser superior a € 200.000 (duzentos mil euros); -----

H) Apresente a situação tributária e contributiva regularizada, não se considerando irregulares as situações que não lhe sejam imputáveis; -----

I) Não tenha dívidas ao Município de Óbidos, condição igualmente extensível ao seu agregado familiar, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo; -----

J) As dívidas referidas na alínea anterior reportam-se, nomeadamente, a: -----

— Fornecimento de água; -----

— Frequência de respostas sociais no âmbito das atividades de animação e apoio à família (refeições escolares, prolongamentos de horários, atividades durante as interrupções e transportes escolares); -----

— Rendas de habitação; -----

— Taxas e emolumentos. -----

2 — Caso o candidato ou o seu agregado familiar tenha dívidas para com o Município nos termos da alínea J), poderá ser considerado elegível, caso comprove, até ao prazo limite de encerramento das candidaturas, que



24

Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

as referidas dívidas se encontram integralmente pagas ou que as mesmas estão a ser regularizadas através de um plano prestacional aprovado. -----

3 — A avaliação da elegibilidade da candidatura compete aos técnicos afetos ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos. -----

Artigo 8º Mudança de curso -----

1— O estudante que proceda à mudança de curso num determinado ano letivo, manter-se-á elegível em sede de apresentação de uma nova candidatura a bolsa de estudo, desde que obtenha aproveitamento escolar no curso no qual ingressou após a mudança; -----

2— A mudança referida no número anterior é admitida uma única vez. -----

CAPÍTULO II -----

Da bolsa de estudo -----

SECÇÃO I -----

Periodicidade, cumulação e pagamento da bolsa de estudo -----

Artigo 9º Periodicidade das bolsas -----

As, bolsas de estudo são atribuídas para cada ano letivo. -----

Artigo 10º Cumulação de Bolsas de Estudo -----

A atribuição das bolsas de estudo não poderá ser cumulativa com outras bolsas, com exceção da bolsa atribuída pela Direção-Geral do Ensino Superior – DGES. -----

Artigo 11º Forma de pagamento das bolsas -----

1 — A bolsa de estudo será paga numa única prestação, após estarem concluídos os trâmites do respetivo procedimento; -----

2 —O pagamento da bolsa de estudo é efetuado ao bolseiro, preferencialmente por transferência bancária. --

Artigo 12º Intransmissibilidade das bolsas -----

As, bolsas de estudo atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis. -----

SECÇÃO II -----

Valor de bolsa e respetivos parâmetros -----

Artigo 13º Escalões das bolsas -----

A bolsa de estudo a que se refere o presente Regulamento é uma prestação pecuniária, de valor variável, em função do rendimento *per capita* do agregado familiar e da distância do estabelecimento de ensino, calculado nos termos do artigo 19º, e que integrem um dos escalões da tabela *infra*: -----

Rendimentos do Agregado Familiar *per capita*

1º Escalão

Igual ou inferior a 1xIASx14

2º Escalão

Superior a 1xIASx14 e igual ou inferior a 1,3xIASx14

3º Escalão

Superior a 1,3xIASx14 e igual ou inferior a 1,5xIASx14

* Considerando o IAS (Indexante de Apoios Sociais) aquando da avaliação da candidatura pela



Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Comissão de Seleção e Avaliação.

Artigo 14º Valor das Bolsas

1 — Os valores pecuniários anuais das Bolsas de Estudo a atribuir, para cada ano letivo, serão fixados, anualmente, pela Câmara Municipal, tendo competência para alterar os valores referidos no número seguinte.

2 — O valor das Bolsas de Estudo a atribuir terá o seguinte critério:

Distância do Estabelecimento de Ensino	Valor a Atribuir
Igual ou inferior a 50km	750,00 €
Superior a 50km e inferior a 150km	€ 1.100,00
Superior a 150km	€ 1.500,00

3 — A percentagem do valor da bolsa a atribuir, de acordo com os escalões definidos no artigo anterior, será feita nos seguintes termos e percentagens:

Escalão de Rendimentos	Percentagem da Bolsa de Estudo a atribuir
1º Escalão	100%
2º Escalão	80%
3º Escalão	60%

CAPÍTULO III

Procedimentos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 15º Notificações e comunicações

1 — As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço indicado pelo candidato no boletim de candidatura;

2 — As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se efetuadas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, o qual deverá ser junto ao respetivo processo;

3 — Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

SECÇÃO II



Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Da candidatura -----

Artigo 16º Legitimidade para apresentação da candidatura -----

1 — Têm legitimidade para se candidatar: -----

- a) O estudante, quando for maior de idade; -----
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor. -----

Artigo 17º Requerimento -----

- 1 — A atribuição de bolsa de estudo depende de requerimento submetido nesse sentido; -----
- 2 — O requerimento é efetuado obrigatoriamente através do preenchimento *online* do boletim de candidatura, disponível no *website* do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt), em *serviços online – atendimento online*.
- 3 — Para aceder ao menu de atendimento online, é necessário que o candidato efetue, previamente, um registo de utilizador, após o qual poderá aceder à área de requerimentos e selecionar o documento referente à bolsa de estudo para o ensino superior. -----
- 4 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos obrigatórios constantes do artigo 18º, submetidos por via eletrónica, na área do atendimento online, podendo, ainda, ser entregues em suporte físico, pessoalmente, na secretaria do Município de Óbidos, ou remetidos por via postal, para o endereço do Município de Óbidos — Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos. -----
- 5 — O requerimento da candidatura é, obrigatoriamente, preenchido eletronicamente, indeferindo-se liminarmente as candidaturas cujos requerimentos sejam preenchidos por outras formas, designadamente manuscritas, salvo indisponibilidade da plataforma. -----
- 6 — O requerimento para concessão da bolsa de estudo só se considera efetuado após o preenchimento e submissão do formulário instruído com toda a documentação necessária. -----

Artigo 18º Documentos a apresentar -----

- 1 - Os candidatos terão, obrigatoriamente, que instruir a candidatura com os seguintes documentos: -----
 1. Fotocópia do cartão de cidadão do candidato e, em caso de menoridade, também do respetivo encarregado de educação/representante legal, devidamente autorizadas pelos mesmos e com menção expressa de que «as referidas fotocópias se destinam a *instruir o processo de candidatura a bolsa estudo a estudantes do ensino superior / ensino técnico profissional*»; -----
 2. Documento comprovativo de autorização, a qualquer título, de residência/permanência em Portugal (no caso de não ter nacionalidade portuguesa); -----
 3. Atestado de residência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, que comprove a mesma em, pelo menos, 3 anos e respetivo recenseamento; -----
 4. Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no corrente ano letivo, no curso ministrado pelo estabelecimento de ensino superior universitário ou politécnico, especificando qual o curso; -
 5. Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média final do curso, para os alunos que ingressem pela primeira vez num estabelecimento de ensino superior; -----
 6. Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos «Maiores de 23 anos», quando for o caso; -----
 7. Plano do curso que frequenta, devidamente autenticado pelo estabelecimento de ensino superior, com discriminação do plano curricular, por ano letivo; -----
 8. Comprovativo autenticado pelo estabelecimento de ensino que, de forma discriminada, identifique as unidades curriculares concluídas por ano; -----



9. Declaração dos Serviços de Ação Social do Ensino Superior, que ateste que foi efetuado o pedido de bolsa de estudo e o estado de processamento do respetivo pedido e caso tenha sido deferido, deve indicar que tipo(s) de apoio(s) foi concedido ao estudante; -----

10. Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar (declaração de IRS – modelo 3) do ano anterior, ou certidão de isenção de apresentação da declaração, emitida pela autoridade tributária, referente a todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum; -----

11. Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, participações sociais, ou outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente o IES — Informação Empresarial Simplificada, uma declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e a respetiva estimativa mensal, demonstrativo de liquidação do IRS do ano anterior e a declaração do Instituto da Segurança Social da respetiva área de residência que comprove a realização de descontos para a Segurança Social; -----

12. Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária; -----

13. Declaração das viaturas de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária;

14. Declaração do Rendimento Social de Inserção, se aplicável, emitido pelos respetivos serviços da Segurança Social, onde conste qual a composição do agregado familiar, o valor da prestação atribuída e os rendimentos que estiveram na base do cálculo da mesma; -----

15. Declaração do Instituto da Segurança Social da área de residência que comprove a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio atribuído, com a indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação; -----

16. Documento que comprove a inscrição no IEFEP – Instituto de Emprego e Formação Profissional de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego. -----

17. Comprovativo do IBAN emitido via entidade bancária onde conste, nomeadamente, o nº do IBAN e a respetiva titularidade da conta bancária. -----

2 - Poderão ser solicitados, posteriormente, outros documentos que, casuística e justificadamente, se revelem pertinentes para a apreciação complementar da candidatura; -----

3 — Os candidatos podem, ainda, anexar outros documentos adicionais que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura; -----

4 — Quando por motivos não imputáveis ao candidato, este não consiga proceder à entrega de todos os documentos exigidos pelo presente artigo, dentro do prazo da candidatura, esta poderá ser admitida condicionalmente, devendo para tal o candidato aquando da submissão da candidatura, subscrever uma declaração onde indique os motivos pelos quais não entregou o(s) documento(s) em causa, devendo remeter o(s) mesmo(s) posteriormente para o correio eletrónico que lhe venha a ser indicada para o efeito, até 5 (cinco) dias contínuos, após o término do prazo de apresentação das candidaturas, sob pena de indeferimento liminar da respetiva candidatura. -----

5 - Quando o estudante esteja inscrito em país da União Europeia abrangido pela Declaração de Bolonha, deve apresentar a documentação prevista no presente artigo traduzida em língua portuguesa. -----

SECÇÃO III -----

Cálculo do rendimento *per capita* -----

Artigo 19º Cálculo do rendimento mensal *per capita* -----

1 — O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do estudante é o conjunto de rendimentos, auferidos por qualquer título, por todos os membros do agregado familiar do estudante no ano civil anterior ao do início do ano letivo ou ao do início da frequência do curso a que se destina a bolsa, dividido pelo número de elementos do agregado familiar; -----



2 —O rendimento *per capita* é calculado pelos Serviços de Coesão Social, com base nas informações prestadas pelo requerente e comprovadas documentalmente, no âmbito da instrução do processo, quanto aos rendimentos de todos os membros do agregado familiar. -----

3— Quando um elemento do agregado familiar em idade ativa declarar não auferir qualquer rendimento e não se encontrar inscrito no Centro de Emprego, considera-se como rendimento mensal o valor do salário mínimo nacional; -----

4 —Quando um elemento do agregado familiar em idade ativa declarar não auferir qualquer rendimento, e não fizer prova de que é beneficiário do Rendimento Social de Inserção ou que solicitou este apoio, considera-se como rendimento mensal o valor do salário mínimo nacional; -----

5 — Poderão, ainda, ser consideradas outras informações, complementares, a solicitar ou a averiguar por iniciativa dos referidos serviços, sempre que tal se revele necessário. -----

6 —O rendimento *per capita* é calculado nos termos da fórmula *infra*: -----

$RMAF = RILAAF / 12 * N$ -----

Sendo que: -----

RMAF= Rendimento mensal do agregado familiar; -----

RILAAF = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar; -----

N = Nº de elementos do agregado familiar. -----

CAPÍTULO IV -----

Comissão de Seleção e Avaliação -----

20º Composição e nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação -----

1 — A Comissão de Seleção e Avaliação, adiante designada por CSA, é composta por sete elementos: três membros eleitos da Assembleia Municipal, um representante de Escolas de Josefa de Óbidos, um representante do Gabinete de Educação do Município de Óbidos e dois representantes do Gabinete de Coesão Social. -----

2 — A nomeação dos elementos que integram a CSA é solicitada aos respetivos órgãos, pelo representante do Município, sempre que se verificarem novas eleições; -----

3 — À CSA aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados no Código do Procedimento Administrativo. -----

21º Funções da Comissão de Seleção e Avaliação -----

1 — Compete à Comissão de Seleção e Avaliação: -----

2 - Proceder à análise das candidaturas; -----

3 - Aplicar os critérios de atribuição das bolsas nos termos do previsto no presente Regulamento; -----

4 - Ordenar os processos e determinar as candidaturas elegíveis; -----

5 - Elaborar um parecer resultante da apreciação das candidaturas, apresentando uma lista de seriação final dos candidatos considerados elegíveis; -----

6 - Submeter a proposta devidamente instruída e fundamentada para apreciação e deliberação do Executivo Camarário; -----

7 - Apoiar o órgão Câmara Municipal no decurso de todo o procedimento. -----

CAPÍTULO V -----

Do processo de análise e decisão -----

SECÇÃO I -----

Disposições Gerais -----

Artigo 22º Indeferimento liminar das candidaturas -----

Não serão consideradas as candidaturas: -----

a) De candidatos que não cumpram os critérios de elegibilidade previstos no artigo 7º; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

29

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

- b) Entregues fora do prazo fixado para o efeito; -----
- c) Não sejam acompanhadas de todos os documentos instrutores previstos no artigo 18º, salvaguardando-se a exceção prevista no nº 4 desse mesmo artigo; -----
- d) O requerimento de candidatura não seja preenchido eletronicamente através do formulário disponível na página do Município, salvo no caso de indisponibilidade da plataforma; -----
- e) Contenham declarações não verdadeiras. -----

SECÇÃO II -----

Processo de análise das candidaturas -----

Artigo 23º Seriação dos candidatos -----

1— Após apreciação e análise dos processos de candidatura, a Comissão de Seleção e Avaliação, observando os requisitos e condições do presente regulamento, procederá à lista de seriação dos candidatos;

2— Os candidatos são ordenados por ordem crescente dos rendimentos apresentados; -----

3 — Em caso de empate na ordenação será considerada a candidatura que apresentar a melhor classificação final no ano letivo anterior: -----

4— Se a igualdade se mantiver, prevalece a candidatura do estudante mais novo. -----

5 — A concessão das bolsas de estudo é da competência da Câmara Municipal de Óbidos, com base no relatório elaborado pela CSA. -----

Artigo 24º Divulgação dos resultados -----

1 — Após a deliberação da Câmara Municipal, será divulgada uma lista provisória de ordenação dos candidatos; -----

2— Os resultados serão divulgados por Edital, a afixar nos lugares de estilo. -----

Artigo 25º Audiência dos interessados e prazo para reclamação -----

1 — Após a deliberação da Câmara Municipal, o projeto de decisão será notificado a todos os candidatos, em cumprimento do disposto no artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; -----

2 — No decurso da fase da audiência dos interessados, prevista no artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, os candidatos podem apresentar informações e documentos visando a alteração do projeto de decisão. -----

3 — Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação, devendo ser dirigida ao Município de Óbidos, através do endereço eletrónico: geral@cm-obidos.pt. -----

Artigo 26º Decisão -----

1— A lista definitiva dos beneficiários da bolsa é aprovada pela Câmara Municipal, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, com decisão a tomar sobre as pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados (neste caso, mediante parecer prévio a emitir pela CSA), -----

3 — Os candidatos serão notificados desta decisão, por via eletrónica para o endereço indicado pelo candidato no boletim de candidatura; -----

2 — Os resultados serão divulgados por Edital a afixar nos lugares de estilo. -----

CAPÍTULO VI -----

Direitos e deveres dos bolseiros -----

Artigo 27º Deveres dos bolseiros -----

Constituem deveres dos bolseiros: -----

- a) Prestar com veracidade todas as informações e fornecer todos os documentos que forem solicitados, no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

30

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

b) Participar, num prazo de quinze dias, aos Serviços de Coesão Social, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possa influir na continuidade da atribuição da bolsa de estudo; -----

c) Apresentar, quando lhe for solicitado, o comprovativo de manutenção da residência ou domicílio fiscal no concelho de Óbidos. -----

d) d) Esclarecer quaisquer dúvidas pela análise da candidatura, quando notificado para tal. -----

Artigo 28º Direitos dos bolseiros -----

Constituem direitos dos bolseiros: -----

- a) Receber, integralmente, as prestações da bolsa atribuída; -----
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração do presente regulamento; -----
- c) Consultar o seu processo, sempre que atender; -----
- d) Recorrer aos respetivos serviços do Município, para solicitar orientações e/ou esclarecimentos acerca da integração no ensino superior universitário ou politécnico. -----

CAPÍTULO VII -----

Monitorização e cessação das bolsas de estudo -----

Artigo 29º Fiscalização -----

1— A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, com faculdade de delegação no vereador do Pelouro da respetiva área de intervenção. -----

2 — No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, ou o vereador com delegação de poderes, é auxiliado pelos Serviços de Coesão Social e pela CSA. -----

Artigo 30º Cessação das bolsas de estudo -----

1— O Município de Óbidos poderá proceder ao cancelamento da atribuição da bolsa de estudo, designadamente, nas seguintes situações: -----

- a) Desistência ou interrupção da frequência do curso, devendo o aluno solicitar à sua instituição de Ensino Superior um documento que comprove o cancelamento da inscrição no curso e entregar o mesmo nos Serviços de Coesão Social; -----
- b) Mudança para estabelecimento de ensino não abrangido no presente regulamento; -----
- c) Prestação declarações não verdadeiras, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura; -----

3—O Município de Óbidos, reserva-se o direito, após análise e ponderação casuística das situações anteriormente descritas, de exigir do bolseiro, ou do seu encarregado de educação/representante legal, a restituição integral e imediata de todas as importâncias recebidas, bem como de adotar os procedimentos considerados adequados caso se verifique a prestação de declarações não verdadeiras, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo; -----

4 —Os candidatos que tenham perdido o direito à bolsa por falta de aproveitamento escolar, não poderão candidatar-se a uma nova bolsa, com exceção das situações previstas no artigo seguinte; -----

5— A cessação da bolsa por motivo de prestação de declarações não verdadeiras nos termos da alínea f) do nº 1 do presente artigo, implica que o candidato não possa voltar a candidatar-se ao apoio previsto no presente regulamento. -----

CAPÍTULO VIII -----



31

Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Das situações excecionais -----

Artigo 31º Situações Excecionais -----

1— Não são consideradas para os efeitos previstos no nº 4 do artigo anterior, os anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada ou outras circunstâncias particularmente graves ou socialmente protegidas, desde que sejam devidamente comprovadas, por um profissional habilitado para o efeito. -----

2— Para efeitos do presente regulamento são consideradas situações especialmente graves ou socialmente protegidas, aquelas que, pela sua natureza estritamente pessoal, sejam comprovadamente impeditivas da frequência, pelo estudante, das atividades letivas, nomeadamente: -----

a) O exercício de direitos de maternidade ou paternidade, designadamente nos termos da lei 90/2001, de 20 de agosto; -----

b) A assistência imprescindível e inadiável por parte do estudante a familiares que integrem o seu agregado familiar; -----

c) A diminuição física ou sensorial resultante de incapacidade igual ou superior a 60% e que contribua para um significativo baixo rendimento escolar. -----

3— O Município de Óbidos reserva-se ao direito de solicitar aos estudantes todos os comprovativos que considere necessários para uma melhor avaliação das situações previstas neste artigo. -----

4 — As situações excecionais a que se refere o presente artigo apenas poderão ser invocadas num único ano letivo. -----

CAPÍTULO IX -----

Disposições finais e transitórias -----

Artigo 32º Proteção de Dados Pessoais -----

1- Na execução do presente Regulamento, o Município de Óbidos obriga-se a atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação; -----

2 - O Município de Óbidos dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, responsável por garantir a conformidade com as regras de proteção de dados pessoais; -----

3- Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do presente Regulamento, designadamente para avaliação das candidaturas efetuadas ao abrigo do mesmo. -----

4- Os dados pessoais facultados no âmbito do presente Regulamento serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal de Óbidos até (12) meses após a conclusão do processo de candidatura respetivo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período, para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais; -----

5- Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao titular o direito de acesso, retificação ou apagamento dos seus dados pessoais, mediante pedido escrito, dirigido à Entidade Responsável pelo tratamento, dispondo, ainda, do direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados. -----

6- O Encarregado de Proteção de Dados do Município de Óbidos dispõe de um endereço de correio eletrónico próprio (*dpo@cm-obidos.pt*), disponível para qualquer contacto por parte dos candidatos/bolseiros, nesta sede. -----

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpelação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 34º Direito subsidiário -----

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo. -----



32

Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Artigo 35º Norma revogatória -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o anterior, aprovado pela Câmara Municipal, em 20 de abril de 2011 e pela Assembleia Municipal em 29 de abril de 2011. -----

Artigo 36º Disposição transitória -----

1 — Nos termos do disposto no artigo 141º do Código de Procedimento Administrativo, poderá ser atribuída eficácia retroativa aos regulamentos que não imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, nem causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos ou afectem as condições do seu exercício e a data da retroação não reporte a data anterior àquela a que se reporte a lei habilitante; -----

2— Neste enquadramento legal, é atribuída eficácia retroativa ao presente regulamento quanto às candidaturas a bolsas de estudo apresentadas para atribuição de bolsa no corrente ano letivo 2022/2023, sendo revistas todas as candidaturas referentes à atribuição de bolsas de estudo referentes a este ano letivo de 2022/2023, beneficiando as mesmas da aplicação retroativa deste regulamento em tudo aquilo que se revele mais favorável para o candidato. -----

Artigo 37º Disposições finais -----

1— O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições; -----

2— A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino, informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo; -----

3 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o ciclo de estudos do curso que frequenta, salvo as situações excecionais previstas no artigo 26º deste Regulamento. ---

Artigo 38º Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos, pela Assembleia Municipal de Óbidos e após a publicação no Diário da República.” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que questiona sobre o histórico de incidentes relativos a falsas informações prestadas e fraudes bem como a fiscalização ao longo do percurso superior. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas: “Registamos, com apreço todas as Boas Alterações introduzidas nesta alteração ao Regulamento, nomeadamente que nos parâmetros de avaliação e “conceitos” o indexante para caracterização de “estudante economicamente carenciado” passe de 1,0 para 1,5 do IAS (Indexante de Apoio Social). -----

Pensamos que para além dos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência, deveria contemplar também o da equidade. E, sendo o universo de Estudantes do Concelho nestas condições tão reduzido, porque não analisar a possibilidade de o tornar universal, como forma de incentivo à **elevação dos níveis de literacia, competências-chave e qualificações da população**” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Oliveira que realça todas as alterações que têm sido feitas e, como membro da Comissão, garante ao Sr. Deputado José Marques que não tem havido fraudes, o trabalho de toda a Comissão é exaustivo, de análise, ponderação e monitorização das habilitações e sucesso dos alunos beneficiários. -----



---Interveio ainda o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Ricardo Duque, que reforça as palavras do Sr. Deputado Miguel Oliveira e agradece ao executivo municipal pela atribuição destas bolsas de estudo, pois assim, alguns jovens da sua Freguesia têm a oportunidade de estudar. Faz um reconhecimento por manter esta estratégia social e refere que quantos mais jovens puderem usufruir deste pagamento de propinas, melhor. -----

---O Sr. Presidente da Mesa interveio como membro da Comissão e relembra quando iniciaram a atribuição de bolsas, há cerca de 25 anos, eram apenas atribuídas dez bolsas, depois passou-se a atribuir catorze e, passado algum tempo, a atribuição passou a contemplar o rendimento per capita em conjugação com o Valor do IAS. Hoje em dia são atribuídas mais de quatro dezenas de bolsas por ano letivo. Refere ainda que a única dificuldade que encontravam era na conjugação do rendimento per capita com o valor do IAS que, por vezes, por meros cêntimos não deixava atribuir a bolsa a um candidato. Considera importante ter sido incluído a questão do aproveitamento e que agora, com a nova alteração do Regulamento praticamente que a sugerida universalidade é atingida. Refere ainda, que a base do apoio social, deverá ser das instituições superiores e que a Câmara deverá complementar o investimento nos jovens do concelho. -----

---O Sr. Presidente de Câmara refere que a educação é uma questão estruturante. Reforça que o Sr. Deputado Miguel Oliveira respondeu ao Sr. Deputado José Marques. Menciona que em Óbidos uma das intenções de melhoria do território é a aposta na literacia dos adultos. As mulheres, por exemplo, têm um peso grande na educação, quer no acompanhamento dos seus educandos, quer como profissionais da área. Refere que desde o ano letivo de 2015-2016 foram atribuídas 302 bolsas. Embora os indicadores sejam motivadores, refere que no dia anterior saiu um pouco frustrado do concelho intermunicipal por perceber que o valor atribuído pelo PRR para a recuperação de escolas é consideravelmente inferior ao expectável, o que se traduz num retrocesso claro e considerável no que deveria ser uma prioridade. -----

---Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---*Aprovado em minuta por unanimidade.* -----

PONTO 6 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO EM 29/07/2019; APROVAÇÃO DA NOVA MINUTA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS E RATIFICAÇÃO DO ATO DE ASSINATURA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RESPECTIVO CONTRATO, OUTORGADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,6949, acompanhado da devida documentação.

“Posto Territorial da GNR de Óbidos - Proposta de nova minuta de Contrato de Cooperação



Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Interadministrativo e revogação do contrato de cooperação Interadministrativo celebrado em 29/07/2019

No seguimento da discussão e preparação, com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, do procedimento inerente à instalação do novo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Óbidos, foi apresentada uma nova proposta de Contrato de Cooperação Interadministrativo, a qual, após avaliação e reformulação pelos serviços municipais obteve a concordância daquela entidade.

Nesta conformidade, e tendo presente as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas, alíneas l), m), r), ee) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se para apreciação e eventual decisão:

1.ª Proposta de revogação do Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, outorgado pelas partes em 29 de julho de 2019 e homologado na mesma data por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna – ao abrigo da competência prevista na alínea alíneas m) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2.ª Proposta de aprovação da minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos a celebrar entre o Município de Óbidos, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e a Guarda Nacional Republicana, que visa definir os direitos e obrigações das partes no âmbito da colaboração institucional tendo em vista assegurar a obra de construção das instalações do Posto Territorial da GNR de Óbidos, em terreno propriedade do Município, com condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública da GNR. - No âmbito das competências previstas nas alíneas l), m), r), ee) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Em caso de aprovação da proposta deve ser remetido para efeitos de eventual autorização da Assembleia Municipal ao abrigo do previsto na alínea k) e l) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
CECÍLIA LOURENÇO Chefe de Divisão Municipal

CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ÓBIDOS

Entre:

O **MUNICÍPIO DE Óbidos**, pessoa coletiva de direito público nº 506 802 698, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, pessoa coletiva de direito público nº 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, com os poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

E

A **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, pessoa coletiva de direito público 600 008 878, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso, adiante designada por **Terceiro Outorgante**.

Considerando que:

- O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental;
- A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficiente e operativo;
- O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público;



Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

d) O Município de Óbidos, ciente da necessidade que o Município apresenta de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da referida força de segurança, naquela localidade, e tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----

e) As atribuições dos Municípios, no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2º, Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 2, do artigo 235º, da Constituição da República Portuguesa, e que à Câmara Municipal compete gerir instalações e bens integrados no património do Município e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo das alíneas r), ee) e bbb), e do nº 1, do artigo 33º, do citado Regime Jurídico; -----

f) A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretária- Geral do Ministério da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados; -----

g) Nos termos do nº 1, do artigo 22º-A, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a Administração Central, ou com outros organismos da Administração Pública, na prossecução de atribuições ou competências desta; -----

h) Em 20 de março de 2018 foi celebrado entre as partes aqui outorgantes um protocolo de colaboração tendo em vista a celebração de Contrato Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o qual foi homologado em 20 de março de 2018, por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna. -----

j) Na sequência, em 29 de julho de 2019 foi celebrado entre as partes ora outorgantes um Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o qual foi homologado em 29 de julho de 2019, por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna. -----

k) Não se iniciaram ainda as obras de construção de construção do futuro Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, importando dar continuidade a esta iniciativa. -----
Face ao exposto, é celebrado o presente Contrato de Cooperação Interadministrativo, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (Objeto) -----

1. O presente Contrato Interadministrativo visa definir os direitos e obrigações das Partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar a construção do imóvel destinado à instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos. -----

2. Depois de concluídas as obras de construção do Edifício destinado à instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos o Primeiro Outorgante compromete-se a cedê-lo ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato, nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato. -----

Cláusula Segunda (Enquadramento legal) -----

1. Ao presente Contrato são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que concretizam os preceitos constitucionais, bem como, com as necessárias adaptações, os demais normativos do CPA. -----

2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na parte atualmente em vigor, bem como o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos casos aplicáveis e com as devidas alterações. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Cláusula Terceira (Propriedade)

1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de prédio com área total de 3.825,00m², situado em Raposeira, na freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 2430/20102004 2801/20110520 da freguesia de São Pedro e inscrito na matriz predial urbana sob parte do artigo 40 (Parcelas 1, 2 e 3), da Secção X, da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no qual será edificado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos. ----

2 - A propriedade do edifício a erigir é do Município de Óbidos, que procederá a inscrição da sua titularidade na matriz predial urbana e o registo predial a seu favor. -----

Cláusula Quarta (Procedimento de empreitada)

1. O Primeiro Outorgante é responsável pela promoção do lançamento do procedimento de empreitada e respetiva execução, bem como do procedimento de fiscalização e coordenação de segurança em obra, com vista à construção no imóvel melhor identificado na Cláusula Terceira das futuras instalações do Posto Territorial de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra. -----

2. O Segundo Outorgante autoriza o preço base dos procedimentos referentes à empreitada e fiscalização e coordenação de segurança em obra. -----

3. O Primeiro Outorgante só pode proceder à notificação das adjudicações, após a autorização do Segundo e do parecer do Terceiro Outorgante. -----

4. O Primeiro Outorgante remete ao Segundo e Terceiros Outorgantes, cópia dos contratos de empreitada e de fiscalização e coordenação de segurança em obra. -----

5. O Segundo e o Terceiros Outorgantes monitorizam mensalmente a execução da obra. -----

6. O Primeiro Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Segundo Outorgante, em zona visível ao público. -----

Cláusula Quinta (Financiamento)

1. O valor máximo total dos procedimentos referidos na Cláusula Quarta do presente contrato, o qual inclui todas as despesas inerentes à conclusão da empreitada, bem como a respetiva fiscalização e coordenação de segurança em obra é de 1.626.494,49€ (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2. As despesas referidas no número anterior são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pelo Segundo Outorgante, através da dotação inscrita e a inscrever no respetivo orçamento, para os anos de 2023 a 2025, nos termos da Portaria n.º 417/2023, de 28 de julho, publicada no Diário da República n.º 151, Série II, de 4 de agosto, nas classificações económicas 08.05.01.B0.K2 e 04.05.01.B0.K2, conforme número de compromisso 8852301027, emitido a 8 de agosto de 2023, sendo os números de compromisso referente aos anos de 2024 e 2025 comunicados ao Primeiro Outorgante pelo Segundo Outorgante no início do ano económico -----

3. O Segundo Outorgante reembolsa as despesas nos termos do número anterior por pagamentos efetuados de acordo com os autos de medição validados por todas as Partes Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e comprovativos de pagamento com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante. -----

4. O Primeiro Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas pela execução da empreitada. -----

Cláusula Sexta (Cedência)

1. Depois de concluída a empreitada de construção do imóvel onde será instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o Primeiro Outorgante procederá a sua inscrição na matriz predial urbana e ao registo na Conservatória do Registo Predial do edificado a seu favor e compromete-se a entregá-lo ao Terceiro Outorgante, em regime de comodato. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

2. O Contrato de Comodato a celebrar, referido no número anterior, será celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início na data prevista no número 1.º da Cláusula Oitava, automaticamente renováveis por períodos de 25 (vinte e cinco) anos, salvo se qualquer uma das Partes o denuncie, com a antecedência mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do seu termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações. -----

3. A GNR é responsável pela gestão e conservação, incluindo manutenções e pelo apetrechamento do Posto Territorial, bem como pelas despesas correntes do seu funcionamento. -----

4. O membro do Governo responsável pela Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante, afetar a outra Força ou Serviço de Segurança, o imóvel melhor identificado na Cláusula Terceira. -----

Cláusula Sétima (Deveres das Partes) -----

1. No âmbito do presente Protocolo, as Partes comprometem-se, mutuamente, a: -----

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----

b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si; -----

c) Assegurar o financiamento do presente Contrato, nos termos da Cláusula Quinta. -----

2. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a: -----

a) Realizar todos os procedimentos inerentes à realização das obras de Construção do imóvel identificado na da Cláusula Terceira, designadamente, garantir os necessário licenciamentos e autorizações, bem como o procedimento inerente à realização da empreitada e respetiva execução e à execução dos trabalhos de fiscalização e coordenação de segurança em obra, nos termos referidos na Cláusula Quarta. -----

b) Comunicar aos Segundo e Terceiros Outorgantes, todas as vicissitudes relevantes para a execução do Contrato, nos termos e prazos neste definidos; -----

c) A comunicação referida na alínea anterior é realizada através dos gestores do contrato nomeados por cada um dos Outorgantes, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

d) Remeter ao Segundo Outorgante a documentação comprovativa do cumprimento dos deveres estabelecidos. -----

e) Colocar à disposição do Terceiro Outorgante, através de comodato, o imóvel identificado na da Cláusula Terceira; -----

3. O Segundo e Terceiros Outorgantes comprometem-se ainda a facultar, ao Primeiro Outorgante, todos os elementos e informações necessários, bem como conferir autorizações inerentes ao procedimento de empreitada previsto na Cláusula Quarta. -----

4. O Segundo e Terceiros Outorgantes obrigam-se: -----

A) Guardar e conservar o edifício onde nos termos do contrato de comodato a outorgar será instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, realizando manutenções e apetrechamento do Posto Territorial. -----

B) Facultar ao Primeiro outorgante o acesso para verificação do bom estado do imóvel; -----

C) Não usar o imóvel para fins diversos aos que nos termos previstos neste contrato o mesmo se destina - Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos; -----

D) Não fazer utilização imprudente do imóvel; -----

E) Não proporcionar a terceiros a utilização do imóvel; -----

F) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante sempre que conheça deteriorações ou ameaças de perigos que recaiam sobre o imóvel; -----

G) Restituir o imóvel findo o comodato. -----

Cláusula Oitava (Prazos) -----



Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

1. O Primeiro Outorgante, concluída a empreitada e realizadas as certificações das instalações, de acordo com a legislação em vigor, garante a entrega do imóvel em apreço, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme auto de entrega. -----

2. O Terceiro Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, no imóvel melhor identificado na Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega referenciada no número 1., da presente Cláusula. -----

Cláusula Nona (Foro) -----

As Partes convencionam o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, como o competente para dirimir os litígios emergentes do presente Contrato. -----

Cláusula Décima (Validade e Vigência) -----

1. O presente Contrato é aceite por todas as Partes intervenientes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a sua homologação por Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Interna. -----

2. O presente Contrato só produzirá efeitos quando cumulativamente se verificarem as seguintes circunstâncias e na data da última circunstância a ocorrer: -----

a) Após a notificação ao Primeiro Outorgante pela Segunda Outorgante do despacho de homologação ministerial. -----

b) Sendo a Segunda Outorgante notificada pela Primeira Outorgante da aprovação e autorização dos termos do presente contrato pelos órgãos representativos do município, designadamente pela Assembleia Municipal e a Câmara Municipal. -----

Cláusula Décima Primeira (Acordo de Revogação) -----

Acordam as partes aqui outorgantes proceder, através do presente instrumento, à revogação Contrato de Cooperação Interadministrativo para Obras de Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, celebrado em 29 de julho de 2019 e homologado na mesma data, com efeitos à data da sua assinatura. -----

Os Outorgantes concordam com os termos constantes do presente Contrato, que depois de lido vai ser assinado, em triplicado, por todas as Partes intervenientes, ficando cada uma na posse de um exemplar. -----
Óbidos, de 2023 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----
(Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel) -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

O Secretário-Geral da Secretaria Geral da Administração Interna -----
(Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho) -----

Pelo Terceiro Outorgante, -----

O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, -----
(Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso)” -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas que felicita a autarquia e todos os intervenientes deste longo processo. -----

---O Sr. Presidente da Câmara confirma que foram catorze anos de intenção, negociação e ação até chegar ao dia de hoje, à concretização. Reafirma o quão é importante esta conquista para Óbidos em matéria de segurança e acrescenta que o espaço do quartel anterior será para habitação a custos controlados para que se lute contra a desertificação do interior da Vila. -----



---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,6947, acompanhado da devida documentação.

“Proposta da Estratégia Local de Habitação do concelho de Óbidos -----

Considerando: -----

a) As atribuições do Município previstas nas alíneas i) e m) do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12-09, relativas as áreas da habitação e promoção do desenvolvimento; -----

b) A competência da Câmara Municipal para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, e para apresentar propostas sobre matéria da competência do órgão deliberativo, respetivamente previstas nas alíneas a) e ccc) do n.º 1, do artigo 33º, do diploma supra mencionado; -----

c) A competência da Assembleia Municipal para aprovar instrumentos estratégicos e para se pronunciar e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de atribuições do Município, respetivamente previstas nas alíneas h) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12-09; -----

d) A competência prevista no artigo 30.º, do DL n.º n.º 37/2018, de 4 de junho, que, sob a epígrafe "Estratégia local", prevê que "Em alinhamento com os princípios constantes do artigo 3.º e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1.º Direito e onde se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar a Apoio ao abrigo 1.º Direito." -----

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a apreciação da proposta de **Estratégia Local da Habitação** e da **priorização das soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do Programa 1.º Direito**, apresentada pelo Sr. Vereador com o Pelouro da Habitação, José Pereira, em anexo, deliberando enviar a presente proposta para a Assembleia Municipal para aprovação. -----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA = Estratégia Local de Habitação = -----

Considerando que: -----

No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, foi criado um programa de apoio público ao acesso à habitação, designado 1º Direito; -----

Este programa, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de Janeiro, visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, devendo o Município definir a sua estratégia local em matéria de habitação e priorizar as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1º Direito, enquadrando todos os pedidos a candidatar a apoios; -----

No âmbito deste programa e nos termos da Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, cabe aos municípios um papel imprescindível na sua implementação, devendo para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, elaborar a estratégia local de habitação, que deve enquadrar, todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

A habitação e a reabilitação são, cada vez mais, reconhecidas como áreas estratégicas e fundamentais ao desenvolvimento humano, à vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios. É, neste sentido, que o debate em torno destas questões se tem vindo a efetuar e a consolidar no quadro das orientações e recomendações de organizações internacionais como as Nações Unidas, o Conselho da Europa, a União Europeia ou a Organização Mundial de Saúde. -----

A habitação e a reabilitação configuram-se, assim, como domínios inseparáveis e instrumentos sinérgicos e de valor acrescentado para a intervenção pública orientada para o bem-estar das populações sendo esta uma prioridade dos sucessivos executivos desta Câmara Municipal que, desde 2016 têm colocado esta problemática na sua agenda e que em 7 anos reabilitou 28 habitações, alojou de forma digna 54 cidadãos num investimento superior a 205 mil euros. Para além desta realidade, a Câmara Municipal de Óbidos aloja ainda cerca de 52 cidadãos em habitações municipais. -----

Consideramos que a habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. -----

As profundas alterações dos modos de vida e das condições socioeconómicas das populações, a combinação de carências conjunturais com necessidades de habitação de natureza estrutural, a mudança de paradigma no acesso ao mercado de habitação, precipitada pelas sucessivas crises económicas e financeiras, e os efeitos colaterais de políticas de habitação anteriores, apontam para a necessidade de novas políticas de habitação que contribuam para dar resposta à nova conjuntura do setor habitacional. -----

A aprovação, em 2015, da Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) teve como objetivo dar um primeiro passo no sentido de uma resposta apropriada às profundas alterações financeiras, económicas e sociais verificadas nos últimos anos, bem como ao distanciamento progressivo entre o quadro normativo nacional e as políticas públicas nesse domínio. -----

Não obstante o caminho que Portugal tem vindo a percorrer nestas matérias, nomeadamente no que respeita à resolução dos problemas quantitativos relativos à oferta de habitação, os múltiplos desafios que se colocam à política de habitação e reabilitação — económicos, funcionais, ambientais e sociais — demonstram a necessidade de uma abordagem integrada e estruturada ao nível das políticas setoriais, das escalas territoriais e dos atores, que represente uma mudança na forma tradicional de conceber e implementar a política de habitação. -----

Esta abordagem implica uma reorientação da centralização da política de habitação no objeto — a “casa” — para o objetivo — o “acesso à habitação” —, através da criação de instrumentos mais flexíveis e adaptáveis a diferentes necessidades, públicos-alvo e territórios, uma implementação com base numa forte cooperação horizontal (entre políticas e organismos setoriais), vertical (entre níveis de governo) e entre os setores público e privado, incluindo o cooperativo, bem como uma grande proximidade aos cidadãos. -----

Foi neste contexto que o Governo lançou, em outubro de 2017, um vasto pacote legislativo, que designa por uma “Nova Geração de Políticas de Habitação” e que tem por missão: -----

- 1) Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat e orientada para as pessoas, passando por um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; -----
- 2) Criar as condições para que tanto a reabilitação do edificado como a reabilitação urbana passem de exceção a regra e se tornem nas formas de intervenção predominantes, tanto ao nível dos edifícios como das áreas urbanas. -----

Importa destacar que esta “Nova Geração de Políticas de Habitação” reconhece o papel imprescindível que os municípios têm na implementação destas políticas e reforça a sua intervenção neste âmbito, na lógica da descentralização e do princípio da subsidiariedade. -----



41

Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

A sua relação de proximidade com os cidadãos e o território permite aos municípios terem uma noção mais precisa das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação fundamental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, direcionadas para os cidadãos. -----

A elaboração da Estratégia Local de Habitação para o Município de Óbidos foi desenvolvida, fundamentalmente, seguindo 4 fases de atuação estratégica: -----

- i) Diagnóstico e caracterização da situação habitacional do concelho de Óbidos; -----
- ii) Definição estratégica de objetivos e medidas a alcançar em termos do setor habitacional do concelho; -----
- iii) Identificação dos Instrumentos de Política de Habitação e análise das condições da sua aplicação no Município; -----
- iv) Estruturação de uma candidatura do Município de Óbidos ao 1o Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

Por sua vez, a metodologia adotada apoiou-se numa abordagem integrada baseada, num primeiro momento, nas seguintes ações: -----

- Levantamento de informação sobre o parque habitacional do concelho, de forma a conhecer os recursos habitacionais públicos disponíveis e o seu modo de utilização; -----
- Verificação “in loco” do estado de conservação e utilização do património habitacional municipal, através da visita a todos o parque habitacional municipal; -----
- Tratamento e análise de informação recolhida, relativa às diferentes características e problemáticas do mercado de habitação e de reabilitação do concelho de Óbidos, assim como avaliação e sistematização de índices e indicadores locais de carências habitacionais; -----
- Análise dos principais documentos estratégicos e operacionais vigentes no território (PDM, ARU’s e outros planos territoriais e setoriais). -----

Atendendo que aos municípios cumpre programar e executar as respetivas políticas municipais de habitação, identificando as carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, bem como as suas dinâmicas de evolução, com vista a assegurar respostas apropriadas no âmbito das políticas municipais ou intermunicipais ou, ainda, no quadro de programas nacionais, o Município de Óbidos decidiu elaborar uma Estratégia Local de Habitação, pretendendo assim preparar-se para responder adequadamente aos requisitos e aos desafios que a “Nova Geração de Políticas de Habitação” coloca, de modo a poder beneficiar plenamente os seus municípios das vantagens que lhe estão associadas pelo qual se remete a seguinte proposta para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal e que posteriormente deverá ser submetida para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal. -----

José Joaquim Simões Pereira Vereador em Regime de Permanência” -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que deu os parabéns pelo trabalho excelente e apurado que foi desenvolvido e parabeniza o vereador José Pereira pois considera ser uma das almas do trabalho desenvolvido. -----

Relativamente à estratégia local de habitação coloca algumas questões relativas ao plano. Refere que este não é claro em relação ao que se vai financiar nem ao cumprimento de prazos. Questiona como é que tem sido feita a fiscalização do parque social do Município e como é que tem sido feito o apuramento das responsabilidades, dos danos e problemas de conservação. Menciona que as obras de conservação previstas têm um valor imenso e, como tal, deixa refletida a sua vontade de conhecer o parque social do Município, acrescentando que outros Deputados poderão ter o mesmo desejo, fazendo essa proposta à Mesa à qual acrescenta a visita ao parque



42

Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

das obras municipais, máquinas e estaleiro. Refere que o plano fala em aumentar a oferta de arrendamento e questiona como é que tal é possível com as limitações impostas pelo Governo nacional. Questiona, ainda, se no parque social existem rendas em atraso e o que se faz para minimizar essa questão. -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Freitas: "Trabalho importante nesta área, fundamental para a coesão social e desenvolvimento socioeconómico do concelho. Pena que decorra apenas da tentativa de aproveitamento das oportunidades surgidas no âmbito do Programa "1º Direito – Habitação", lançado pelo Governo. -----
Pena que se fique quase exclusivamente pela Requalificação do edificado, na área da Habitação Social do Concelho e não seja mais desenvolvido e ambicioso no que concerne ao Arrendamento Acessível, contribuindo assim para dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder no mercado a uma habitação adequada às suas necessidades." -----

---Tem a palavra o Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Ricardo Duque que congratula de igual forma o trabalho desenvolvido e clarifica que quando se fala em estratégia fala-se em muito mais do que apenas e só em habitação social. Refere que este documento identifica lacunas ao nível da habitação do concelho e permite trabalhá-las e desenvolver estratégias para as concretizar. Enaltece o facto de existirem concelhos que ainda não têm Estratégia Local de Habitação e aproveita para desvalorizar a intervenção do Deputado Pedro Freitas porque lhe pareceu que quis dizer que o Governo é que traz a solução da habitação quando, na sua opinião, só faz promessas que não cumpre. -----

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que explica que existem dois conceitos que não deverão ser confundidos, a Estratégia e o Plano. O Plano só existe se for definida uma estratégia. A estratégia é flexível e o Plano não. Refere que esta estratégia começou logo a ser desenvolvida após a tomada de posse, porque existiam possibilidades dentro do Plano de Reestruturação e Resiliência que não queriam desperdiçar como os financiamentos a 100%. Foi desenvolvido um draft e apresentado ao IRU, que qualificou como irrepreensível o trabalho realizado pela empresa subcontratada URBE. Foram traçados três objetivos gerais, sendo o primeiro de tornar a habitação acessível, o segundo de resolver um conjunto de carências habitacionais graves em catorze agregados e, o terceiro com um parque social para dezassete agregados. Refere que tem consciência que esta estratégia não vai resolver, mas é um caminho que se está a iniciar. -----

Relativamente à intervenção do deputado Pedro Freitas, questiona se isto não é o que deveria ser normal, o Governo desenvolve estratégias para o poder local as poder executar. -----

Em termos de valores, o IRU informou que se poderia ir além dos 2 milhões iniciais e a nova proposta conta com 4,4 milhões de euros de requalificação. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

Em relação às questões colocadas, a fiscalização é feita pela Câmara e o apuramento das necessidades também. Após esclarecimento da pergunta do Sr. Deputado José Marques, confirma que posterior à análise dos danos e suas causas, serão responsabilizados pelos mesmos os ocupantes do espaço. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com vinte seis votos a favor e uma abstenção. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 8 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE ÓBIDOS – (SAAS); -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,6188, acompanhado da devida documentação.

“Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento (SAAS) -----

O Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Óbidos decorre da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social operada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. De acordo com este diploma, são transferidas para os municípios diversas competências, nas quais se destaca “assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social” (álnea a) do n.º 1 do artigo 3.º). Decorre do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, que o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno, sendo este aprovado pela Câmara Municipal. Em sede de trabalho da Equipa de Acompanhamento, foi elaborada uma proposta de regulamento interno, o qual pretende verter a organização e funcionamento do Serviço, a ser efetuado pela Câmara Municipal de Óbidos, tendo por base os documentos instrutórios e modelos anteriormente utilizados pelos Serviços de Segurança Social. -----

Assim tendo em vista dar integral cumprimento ao disposto ao artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, foi promovida a divulgação pública para a constituição como interessados e apresentação de contributos no âmbito do presente procedimento e, não tendo existido, apresenta-se agora a Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) na sua versão final, tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal. -----

Vânia Cristina Figueiredo Dos Santos Costa Salvador TÉCNICO SUPERIOR -----

---Intervenção do Sr. Deputado José Marques que faz referência a alguns erros e incongruências gramaticais. Refere que o conteúdo não merece reparo, no entanto um documento oficial com assinatura do Sr. Presidente não deverá conter algo como “os/as” de todas as vezes que se referirem aos dois géneros. -----

---Intervenção da Srª Deputada Anabela Blanc, que intervém para dizer que concorda com o que disse o Sr. Deputado José Marques, pois alguns documentos oficiais da Câmara deveriam prezar mais pela boa ortografia e estrutura gramatical, no entanto não vê qualquer problema na utilização do “os/as”. -----

---O Sr. Deputado José Marques refere que defende o que aprendeu, considera-se um homem com literacia e como tal o género masculino envolve homens e mulheres e



Assembleia Municipal de Óbidos

44

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

que tal é regra da gramática portuguesa. Reitera que fez esta observação de uma forma construtiva e que, na sua ótica, documentos desta natureza não deverão conter erros de qualquer espécie. -----

---Intervém ainda a Srª Deputada Ivone Cristino, para esclarecer que a língua portuguesa teve uma evolução colossal. Com a implementação do acordo ortográfico passou a escrever-se “os/as” para se referir ao masculino e feminino. Confirma ainda que é assim que escreve nos documentos oficiais da escola onde leciona e para os seus alunos. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas: "Este Regulamento decorre do cumprimento de uma imposição legal do C.P.A. -----

Preocupa-nos a situação precária em que se encontram estes serviços, consequência, sobretudo, das fragilidades dos recursos. Não há chefe de divisão, em consequência do que, tanto quanto julgamos saber, é o próprio Vereador do pelouro a assumir as funções de Coordenador do Serviço. Há falta de técnicos e têm chegado até nós relatos de situações que se arrastam por incapacidade de resposta." -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com vinte seis votos a favor e uma abstenção. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 9 - RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2023, PARA CONHECIMENTO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,6908, acompanhado da devida documentação.

---Intervenção do Sr. Deputado Hugo Henriques que sublinhou alguns dados relativos ao relatório do 1º semestre 2023. Começa por referir que a receita foi na ordem dos 17 milhões 558 mil euros, com taxa de execução de 73%. A receita corrente na rubrica com maior destaque obteve uma taxa de execução de 65% e, no que diz respeito a despesa, o nível de execução é de 36%. As dívidas a terceiros, em igual período do ano anterior, verificou-se uma diminuição de 262,438 euros. Conclui que é um bom prenúncio para 2023, pois ultrapassou todos os valores de execução e assim dá garantias às entidades com quem o Município trabalha. -----

---Intervenção do Sr. Deputado Pedro Freitas que refere que se este Relatório se deve a indicações do novo ROC, ainda bem que se mudou de ROC. -----

Diz que lamenta, contudo, o facto de o Relatório ser demasiado ‘técnico e hermético, tornando dificilmente compreensível para o comum dos eleitos. -----

---O Sr. Presidente da Câmara intervém para dizer que o documento em questão é um cumprimento de um normativo legal e vem confirmar a capacidade de investimento do Município. Acrescenta que os indicadores são de facto favoráveis e que o endividamento é de zero euros. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

45

Ata n.º 11

Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2023

---Não tendo havido intervenções, foi dado conhecimento. -----

PONTO 10 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---Não tendo havido intervenções, foi dado conhecimento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a reunião, eram vinte e duas horas e dezasseis minutos do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----